



PARECER Nº 532/CITE/2021

ASSUNTO: Parecer prévio ao despedimento de trabalhadores no gozo de licença parental, por despedimento coletivo, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 63.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12.02.

Processo n.º 2650/DH-C/2021

I - OBJETO

- **1.1.** 30.09.2021, a CITE recebeu da Entidade Empregadora ..., pedido de Parecer prévio ao despedimento dos trabalhadores em situação de gozo de licença parental ... e ..., no âmbito de processo de despedimento coletivo, por motivos estruturais e de mercado, abrangendo 130 trabalhadores/as.
- **1.2.** Na comunicação dirigida a esta Comissão datada de 29.09.2021 a entidade empregadora refere o seguinte:

"Assunto: Pedido de parecer prévio no âmbito de despedimento coletivo de trabalhadores em gozo de licença parental a que alude o n.º 1 e a al. b) do art. 63.º do Código do Trabalho para os trabalhadores

Exmos. Senhores:

..., em 25 de Agosto de 2021, deu início a um processo de despedimento coletivo, tendente ao despedimento de 130 trabalhadores, em virtude do fecho da unidade industrial em ...

Os motivos e a fundamentação do processo de despedimento colectivo desta empresa são os constantes dos documentos anexos que compõe o dito processo de despedimento.

Tendo já finalizado, a fase de informações e negociação prevista no art.º 361, a 28 de setembro de 2021, encontram-se na presente data dois trabalhadores em situação de gozo de licença parental, designadamente, os seguintes:

- ... (...)

- ... (...)





Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 63.º do Código do Trabalho, vem esta empresa, de acordo com as disposições legais aplicáveis, solicitar pedido de parecer prévio à CITE, para no âmbito do processo de despedimento coletivo, poder participar aos dois identificados colaboradores as correspondentes decisões finais.

Para o efeito, como já supra referido participamos processo integral de despedimento coletivo a que alude a al. b) do n.º 3 daquele artigo, requerendo a emissão dos pareceres prévios aplicáveis às duas situações, em conformidade (...)".

1.3. Na carta dirigida aos trabalhadores, datada de 25.08.2021, a empresa refere, o seguinte:

"Exmos. Senhores:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 360.º do Código do Trabalho (adiante designado CT), vimos pela presente informar V. Exas. que é intenção de ..., proceder ao despedimento colectivo de 130 trabalhadores, promovendo a cessação do mesmo número de contratos de trabalho.

Pretende-se que os contratos de trabalho dos primeiros trabalhadores visados, em consequência do despedimento coletivo, por força do aviso prévio necessário observar cessem a sua vigência a partir do mês de outubro de 2021.

Procede-se, em anexo, ao envio da documentação prevista no referido art. 360.º do Código do Trabalho.

Através de decisão interna de gestão da Administração da ... foi deliberado iniciar o processo à margem identificado, com o objetivo de proceder ao encerramento da unidade industrial e consequente despedimento de 130 trabalhadores, levando por base os fundamentos melhor descritos no Anexo I, que para os devidos e legais efeitos faz parte integrante desta carta.

Para o efeito e nos termos do artigo 360.º n.º 2 do CT, segue a presente comunicação e respetivo anexo com os elementos infra indicados e cujo teor se aqui dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Anexo I

- Fundamentos económico-financeiros do encerramento da Unidade Industrial de ..., a concretizar através de despedimento coletivo;
- Quadro de pessoal, discriminado por sectores organizacionais da empresa;
- Critérios que servirão de base à seleção dos trabalhadores a despedir;





- Número de trabalhadores a despedir e categorias profissionais abrangidas;
- Indicação do período de tempo no decurso do qual a empresa pretende efetuar o despedimento coletivo;
- Indicação do método de cálculo a conceder aos trabalhadores a despedir previstas no art.º 366.º do Código do Trabalho;
- Considerações finais.

Mais informamos que, nos cinco dias posteriores à receção por V. Exas da presente comunicação, decorrerá a fase de informações e negociação a que se refere o artigo 361.º do CT.

Para o efeito sugerimos, desde já, o próximo dia 30 de agosto de 2021 pelas 10:00 horas na sede da empresa em (...), agradecendo antecipadamente a confirmação da vossa presença.

*

Fundamentação do processo de despedimento coletivo

Despedimento Coletivo na sociedade comercial denominada ... (adiante também infra designada ...) contribuinte e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o n.º ..., com o capital social de € 4.990.000,00, com sede social em ... e não dispondo de sucursais em Portugal.

- 1. Fundamentos económico-financeiros do encerramento da Unidade Industrial de ..., a concretizar através de despedimento coletivo;
- 2. Quadro de pessoal, discriminado por sectores organizacionais da empresa;
- 3. Critérios que servirão de base à seleção dos trabalhadores a despedir;
- 4. Número de trabalhadores a despedir e categorias profissionais abrangidas;
- 5. Indicação do período de tempo no decurso do qual a empresa pretende efetuar o despedimento coletivo;
- 6. Indicação do método de cálculo a conceder aos trabalhadores a despedir previstas no art.º 366.º do Código do Trabalho;
- 7. Considerações Finais.
- 1. Fundamentos económico-financeiros da necessidade de encerramento da unidade Industrial de ... de ... a concretizar através de despedimento coletivo

1.1. Introdução

... é a ... empresa do ... que se dedica, em Portugal, à transformação de vidro para a indústria automóvel.





Para efeitos laborais é considerada, atualmente, uma empresa média (de acordo com o disposto no Art.º 100.º, n.º 1, alínea c) do Código do Trabalho) tendo no ano de 2021, e à data do início do processo de despedimento coletivo, <u>130 trabalhadores</u>.

1.2. Enquadramento económico internacional

A pandemia Mundial provocada pela Covid-19 originou a partir do final do 1.º trimestre, início do 2.º trimestre de 2020, a paralisação de diversas atividades económicas, gerando quebras mundiais em termos de produto Interno bruto (PIB) e aumentos do endividamento público dos parses.

Neste período pandémico, de acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), verificou-se uma quebra no PIB Mundial de 3,5%, e, de acordo com os dados avançados pelo Instituto Nacional de Estatística, uma quebra de 7,6% no ano passado após se ter registado uma contração de 5,9% no último trimestre.

(Imagem)

De acordo com o Eurostat, o PIB terá recuado 6,8% na zona euro e 6,4% na União Europeia. Estes valores estão fortemente relacionados com as medidas de restrição impostas devido à Covid-19, após a ligeira recuperação sentida entre julho e setembro de 2020.

1.3. A situação Portuguesa

No cenário identificado supra, Portugal, não foi exceção e foi significativamente afetado com os impactos económicos e sociais derivados das medidas impostas para travar a evolução da pandemia provocada pelo Sars Cov 2, tendo-se verificado uma quebra demolidora na economia nacional, quer na produtividade, quer no aumento da taxa de desemprego, tendo mesmo atingido uma deflação de preços.

(imagem)

Segundo informações do Instituto Nacional de Estatística, o Investimento empresarial registou em 2020 uma queda de mais de 16%. O setor da indústria transformadora foi o que assinalou uma diminuição mais acentuada do volume de investimentos (-18,2%) e as perspetivas para 2021 não são nada animadoras já que a previsão de crescimento não vai além dos 3,5%.

O Fórum para a Competitividade apresenta uma estimativa de quebra homóloga no PIB entre 3,5% e 5,5% no primeiro trimestre para a economia nacional. Relativamente à variação em cadeia esta estima-se em - 1% e -3%. No dia 2 de fevereiro de 2021, este Fórum para a Competitividade reviu em baixa as previsões





económicas para este ano, passando a apontar para uma variação do PIB entre -4% e +1%. A Nota de Conjuntura do Fórum para a Competitividade relativa ao mês de junho de 2021 apresenta previsões para o conjunto do ano de 2021 de um crescimento entre 1% e 3%.

Este organismo realça o facto do confinamento decretado ter Impactos fortemente negativos em particular nas vendas a retalho, serviços, turismo e indústria (as principais atividades nacionais), a curto e a médio prazo.

1.4. O Impacto no sector automóvel

A indústria automóvel não ficou alheia a esta crise, tendo surgido uma nova realidade económica, associada à nova realidade laboral, nomeadamente o teletrabalho, e as limitações impostas de movimentação territorial, o que fez gerar uma quebra nas necessidades de movimentação e deslocação das pessoas entre a casa-trabalho e outras, e levou à diminuição na procura de viaturas, dando origem ao consequente decréscimo da procura e, por conseguinte, da produção.

Pode verificar-se, nos gráficos infra, que, de acordo com as indicações das OICA - Organisation Internationale des Constructeurs d'Automobiles, a produção global acumulada de veículos teve um decréscimo significativo em 2020, face a 2019, registando-se uma quebra de 23%.

(imagem)

Em termos de valores agregados por Continente, verifica-se que a quebra foi transversal e significativa, gerando perdas no mercado automóvel sem precedentes.

(imagem)

Com a entrada no ano de 2021, as expectativas de ultrapassar a crise pandémica e a respetiva recuperação económica não tiveram evolução positiva, o que culminou num forte impacto nos mercados, com particular incidência no sector automóvel, quando feita uma comparação homóloga do primeiro trimestre na venda de veículos em Portugal, conforme melhor resulta do gráfico infra.

(imagem)

A ... tem o seu volume de Negócios dividido entre o Mercado Interno (59%) e o Mercado Externo (41%), sendo que, no mercado interno, o seu principal cliente é a ..., e, no mercado externo, empresas com igual atividade do grupo ...





A ... sofreu uma quebra de produção que foi transversal a todas as empresas ... que se dedicam à transformação e produção de vidro automóvel, i.e. - quer empresas do mercado interno como do externo deste Grupo.

Por seu lado, o principal cliente interno da ...- a ...- produziu no ano de 2020 menos 59.100 veículos do que o planeado e menos 62.600 unidades do que no ano de 2019.

(imagem)

Em 2021, face a 2020, a quebra de produção na ... mantém-se, tendo-se agravado pela paragem forçada em março de 2021 devido à falta de componentes eletrónicos, semicondutores. Esta paragem provocou, à data de fevereiro 2021, uma perda de produção de, pelo menos, 5.700 viaturas. Cfr. gráfico seguinte, infra.

(imagem)

1.5. Análise de ... empresa / fundamento para o recurso ao encerramento da Unidade Industrial e consequente despedimento colectivo

A ... tem na sua atividade base a produção e venda de vidro laminado (para-brisas e tetos) e venda de vidro temperado (óculos traseiros e laterais), importado de fábricas do grupo ...

Desde o ano de 2013, devido ao encerramento da linha de produção de vidro temperado, a ... deixou de produzir este tipo de vidro, por não ser competitivo ao nível de custos.

Sendo a proximidade e disponibilidade de stocks um dos fatores chave da indústria automóvel, o Grupo ..., por via da marca ..., está presente em 20 países, com 35 unidades industriais que operam sob gestão autónoma, concorrendo entre si e, consequentemente, com a ... Esta dispersão permite, além da proximidade e disponibilidade de stock, que a ... trabalhe em rede, numa gestão centralizada e coordenada em que é efetuado o balanceamento produtivo entre as diversas empresas, nomeadamente, na criação de backups de produção na Europa e norte de África.

1.6. Os clientes e concorrência de ...

A ... está inserida num mercado de alta concentração e poder negocial por parte dos clientes, em que existem altas exigências e concorrência em termos de custos, logística e qualidade.





A ... abrange dois mercados, concentrando a sua atividade principalmente em duas áreas de clientes, nomeadamente: na ... (no mercado interno) e nas outras empresas do Grupo ... (no mercado externo).

No mercado interno (que, em 2020, representou cerca de 59% do Volume de Negócios), tem como principal cliente a sociedade ... No mercado externo, os clientes, como já referido, são essencialmente empresas do grupo ...

Esta concentração provoca uma fragilização da empresa aos eventuais ciclos económicos, como o que estamos presentemente a atravessar.

As alternativas aos atuais clientes não existem, que são poucos e muito fortes, não tendo a ... capacidade, meios e/ou capacidade para conseguir encontrar alternativas, seja no mercado nacional, seja no estrangeiro.

Em 2017, com o propósito de acompanhar a localização de dois clientes Importantes (... e ...), a ... criou uma unidade industrial em Marrocos.

Num mercado com forte pressão de preços e custos, em 2019, o Grupo ... (concorrente da ...) instalou-se também em Marrocos, com uma capacidade produtiva para mais de 1 Milhão de veículos, com o objetivo de vir a servir os clientes do sul da Europa.

Sendo a atividade da ... muito dependente da Mão de Obra, Marrocos apresenta uma clara vantagem nestes custos tornando a competição impossível.

As demais empresas do grupo ... na Europa estão igualmente a sofrer o Impacto da crise, o que origina a desnecessidade de efetuar encomendas, como até aqui faziam, à ..., a empresa Portuguesa do Grupo.

O negócio da ... encontra-se fortemente dependente de clientes estrangeiros (as cessões internas), os quais significam um peso na sua faturação em percentagem não inferior a 41% do volume total de negócios, não se vislumbrando a possibilidade de encontrar novos clientes ou mercados alternativos, dado o peso substantivo que o custo do transporte tem no custo total do produto, num mercado fortemente sensível ao componente preço.

As dificuldades sentidas pelas demais empresas do Grupo ... na Europa, de que faz parte a ..., a que não é alheia a Pandemia, com igual atividade, e igualmente afetadas pela crise, deram origem a excessos de capacidade de produção, o que originou uma diminuição de pedidos/encomendas das referidas "cessões".





De notar ainda que a ... é uma pequena empresa dentro do Grupo ..., situada geograficamente na periferia da Europa, no âmbito de outras que se dedicam a igual atividade, vulgo, à transformação do vidro para a Indústria automóvel.

Repete-se, a ... tem na sua atividade uma forte componente de vendas em regime denominado de "cessões" efetuadas para outras empresas do Grupo económico de que faz parte, com igual objeto social.

A evolução anual das "cessões" é de tal forma negativa que também influenciou, decisivamente, a vida e os resultados da ...

Estes factos influenciaram, muito negativamente, a atividade da ... e os (seus) resultados na pendência do ano de 2020.

1. 7. A Análise financeira de ... que justifica o despedimento coletivo

a) Volume de Negócios

O volume de negócios anual de ... tem tido uma evolução muito volátil, estando em queda acentuada desde 2018.

Em 2019 já tinha registado um decréscimo de 18%, representado numa quebra nominal de -10M €; em 2020 a quebra acentuou-se num decréscimo de 37%, representado numa queda nominal de -17M €, conforme melhor resulta do gráfico infra.

(imagem)

b) Gastos

A estrutura de gastos de ... tem uma evolução que acompanha a evolução do volume de negócios, dando nota do peso dos gastos variáveis.

A ... não é competitiva no mercado atual, uma vez que os seus custos são muito superiores a iguais fábricas da sua região (neste momento o nível de custos é superior em 30% face ao melhor preço de referência, incluindo os gastos de transporte), o que não lhe permite ser rentável face aos atuais preços de venda e aceites pelo mercado.

(imagem)





Com exceção dos Gastos com Pessoal, tanto o fornecimento e serviços externos (FSE), como as matérias-primas, têm um comportamento variável demonstrando o trabalho realizado por parte da gestão da empresa em externalizar todas as tarefas fora do core da empresa (cfr. o gráfico Infra).

(imagem)

A situação deficitária da empresa levou a várias reestruturações e compromissos entre a sociedade e os colaboradores no sentido de inverter a posição deficitária. No gráfico infra pode verificar-se o impacto destas medidas com a evolução dos rácios de pessoal.

(imagem)

O impacto destas reestruturações e negociações verifica-se com a diminuição dos Gastos com Pessoal, que em 2020 ascenderam a 5,8M de euros, e da linha de colaboradores, que em 2020 se fixou em 130, fruto de anteriores negociações de cessação de contratos e de congelamento de salários. O aumento de custos em 2018 decorre dos valores pagos a título de indemnizações resultantes das negociações de cessação de contratos.

c) Rentabilidade

De salientar que, num mercado de grande exigência em termos de certificação e qualidade, e com elevada competitividade, os preços de mercado são baseados em margens reduzidas. Assim, a estrutura de custos e a tecnologia são fundamentais para a manutenção das empresas no mercado.

Para que uma empresa seja rentável, é necessário que os gastos sejam inferiores ao volume de negócio, situação que não se verifica no caso da ... (cfr. o gráfico infra), gerando, deste modo, uma rentabilidade negativa.

(imagem)

A nível de rentabilidade, o rácio mais utilizado é o conceito de EBITDA (Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization).

Este indicador analisa a competitividade e a eficiência da empresa, representando o potencial de geração de fluxos de caixa de um negócio através dos ativos operacionais, uma vez que apresenta o resultado da empresa antes de juros, impostos, depreciações e amortizações.





Verifica-se que, nos últimos anos, a empresa tem tido níveis de EBITDA negativos, o que reflete o facto da ... não gerar fluxos de caixa suficientes dos seus ativos operacionais. Este facto tem condicionado decisivamente a realização de investimentos (cfr. melhor resulta do gráfico infra).

(imagem)

Níveis de EBITDA negativos significam que **a empresa necessita de financiamento para a sua atividade operacional, gerando rentabilidades negativas.**

O financiamento obtido tem sido total e exclusivamente garantido por fluxos internos do Grupo ..., no intuito de não agravar a situação com gastos financeiros.

Em termos operacionais, outro indicador importante é o EBIT (Earnings Before Interest and Taxes). Para a sua determinação, ao indicador anterior são consideradas as depreciações dos ativos da empresa.

Ao analisar este Indicador verifica-se que a ... tem resultados líquidos negativos desde 2017. A recorrente falta de resultados ou acumulação de resultados negativos gera a necessidade de financiamento constante, impossibilitando a sociedade de gerar cash flows positivos (cfr. gráfico infra).

(imagem)

Em resumo, a empresa teve os seguintes resultados negativos:

- No ano 2018: - € 603.289;

- No ano 2019: - € 1.926,413; e

-No ano 2020: - € 3.406,746.

Estes sucessivos resultados negativos deram, irremediavelmente, origem à inevitável decisão de promover o despedimento coletivo.

o Impacto da Covid-19 continua a fazer-se sentir em todo o mundo na pendência do ano de 2021. Este facto continuou, e continua a afetar a Indústria automóvel no presente ano, tendo a procura diminuído e impactado substancialmente os níveis de produção por falta de componentes eletrónicos decorrentes da dita pandemia.

Neste sentido, os valores (em euros) apurados ao mês de junho de 2021 são os indicados no gráfico infra:





(imagem)

Com base nestes números, estimando valores anuais, verifica-se um crescimento no Volume de 15%.

No entanto, o facto do CMVMC (Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas) ter um crescimento de 18% gera um agravamento do resultado negativo, em termos de EBITDA, para 3,5 milhões de euros e um Resultado, antes de Impostos, de 4,6 milhões de euros negativos.

Os resultados da empresa a junho de 2021 ascendem aos seguintes valores:

(imagem)

Fica assim corroborada e confirmada a impossibilidade de outra decisão senão a do fecho de toda a unidade industrial da empresa em ..., com consequente despedimento coletivo.

d) Estrutura Financeira de ...

A estrutura financeira evidencia a importância entre as fontes de financiamento e a forma de aplicação desses recursos, pelo que haverá uma estrutura ótima de capital quando o custo do capital for mínimo.

Deste modo, será possível maximizar o valor de uma empresa. Por seu turno, os resultados negativos têm impacto direto nos capitais próprios da sociedade, diminuindo a sua autonomia financeira.

A autonomia financeira reflete a solidez financeira e a capacidade das empresas para cumprirem as suas obrigações não correntes, ou seja, representa a percentagem dos ativos totais da empresa financiados pelos capitais próprios, o que significa que quanto maior for o seu valor, menor é o peso dos capitais alheios no financiamento dos ativos.

No caso da ..., e em termos nominais (cfr. melhor o que resulta do gráfico Infra), verifica-se que a rutura dos Capitais Próprios é acentuada, com quebras de 50% no ano 2020, face ao ano de 2016. Ao longo dos anos, verificou-se uma abrupta diminuição da autonomia financeira da ..., aumentando, deste modo, a necessidade e o peso de capitais alheios para financiar a sua atividade e diminuindo, consequentemente, a capacidade de cumprir com as suas obrigações não correntes. Vejamos:

(imagem)





Em quatro anos (período compreendido entre 2017 a 2020), a empresa teve uma quebra de 50% na sua autonomia financeira, passando de 60% para 29%, o que demonstra a degradação da solvabilidade da empresa e a obrigatória necessidade de recurso a financiamento através do Grupo ... (acionista) (cfr. gráfico infra):

(imagem)

A solvabilidade da empresa avalia a capacidade de uma empresa garantir a liquidação do seu passivo com recurso aos seus capitais próprios. caso este rácio seja inferior a zero, significa que a empresa está em insolvência, ou falência técnica, o que espelha a atual situação da ..., uma vez que, em termos relativos, verifica-se que a diminuição da autonomia financeira e da solvabilidade estão em contraciclo com o crescimento do endividamento.

(imagem)

Em virtude do que supra se refere, no gráfico seguinte constata-se que a necessidade de financiamento, colmatadas por injeção de capital pelo grupo ... (acionista), tem um crescimento acentuado, não se verificando possibilidades de inversão desta necessidade a curto prazo.

(imagem)

e) Liquidez

Os indicadores de liquidez de uma empresa representam a sua capacidade em satisfazer os seus compromissos de curto prazo. Dar serem muito importantes na avaliação da saúde financeira de uma empresa.

O principal indicador é o de liquidez geral, que representa a capacidade dos ativos correntes se sobreporem aos passivos correntes, ou seja, que a empresa esteja em equilíbrio financeiro. Para tal este indicador deverá estar acima de 1.

No caso da ..., em 2020, este indicador foi de 0,8, ou seja, os ativos correntes foram insuficientes para cumprir os passivos correntes. (cfr. melhor resulta do gráfico infra).

(imagem)

1.8. A Projeção Económica em ...





Com base nos dados económicos existentes até ao ano de 2020 é feita uma projeção das demonstrações financeiras da empresa, que será enquadrada dentro dos pressupostos da envolvente económica dos mercados que, como foi já referenciado, tem um grau de incerteza bastante elevado que advém da evolução da crise pandémica resultante da Covid 19.

São cinco os pressupostos, a saber:

<u>1.º Volume de Negócios</u> - Para a projeção, de acordo com as estimativas do Banco de Portugal, foi considerado uma ligeira quebra em 2021 e 2022, de acordo com as principais projeções decorrentes dos mercados mundiais, mas principalmente do mercado automóvel, dando início a uma previsível parca recuperação a partir de 2023.

(imagem)

<u>2.º Matérias-Primas</u> - A matéria-prima, sendo variável, implica que qualquer impacto no seu custo tenha Implicações diretas na margem. A importância desta variável leva a que seja negociada centralmente pelo Grupo, beneficiando de economias de escala para obtenção do melhor preço. Neste caso não existe a possibilidade da ... procurar no mercado melhor preço, pois a empresa tem já acesso, via direta, ao melhor preço do mercado. Contudo, continua a matéria-prima a representar o maior custo da empresa.

<u>3.º Fornecimento e Serviços Externos (FSE)</u> - Com o objetivo de alcançar a rentabilidade positiva, a empresa tem efetuado restruturações, tendo externalizado todas as funções que não fazem parte do core business ou que não tenham interferência na qualidade do produto/serviço prestado ao cliente, nomeadamente, subcontratação de serviços, energias, rendas e gastos gerais para a atividade operacional da empresa.

Assim, e sendo a maioria dos FSE variáveis, não se verifica o efeito de escala proveniente do aumento da produção.

<u>4.º Gastos com pessoal -</u> Os gastos com pessoal decorrem da necessidade de mão de obra especializada na produção e montagem, a que acrescem as atividades administrativas/financeiras e de qualidade que suportam os requisitos legais e formais da atividade da empresa, sendo que, como já referenciado, todas as tarefas não decorrentes da atividade principal da empresa foram já externalizadas.

Para efeitos de previsão, esta rubrica não é variável, pelo que o impacto da quebra do volume de negócios não gera quebra neste gasto, uma vez que são gastos fixos e necessários para manter o nível de exigência dos clientes do sector automóvel. Diminuir a estrutura é uma tarefa impossível.





(imagem)

Tendo a ... realizado em momentos anteriores as restruturações necessárias para a otimização das estruturas e das tarefas, nova intervenção em termos de restruturação não é já possível, uma vez que a empresa se encontra com níveis mínimos de estrutura de pessoal.

A projeção dos dados demonstra a inevitável continuidade futura dos resultados negativos da ..., uma vez que a estrutura de gastos é superior ao Volume de Negócios (cfr. resulta do gráfico infra).

(imagem)

5.ª Rentabilidade - A rentabilidade da empresa, mesmo com eventual ligeira recuperação a partir de 2022, mantém-se negativa, agravando a sua saúde financeira, a qual se encontra já muito debilitada, (cfr. resulta do gráfico infra).

(imagem)

Em termos de solvabilidade, e analisando a autonomia financeira, verifica-se um agravamento, sendo a partir de finais 2021 negativa, o que espelha a falência técnica da empresa, conforme resulta do gráfico infra.

(imagem)

Todas as informações que ficaram identificadas supra foram sendo transmitidas ao longo dos anos à Comissão de Trabalhadores e representantes de trabalhadores, que sempre tiveram conhecimento do débil estado de saúde financeiro da ...

As informações supra são, ademais, de acesso público encontrando-se as contas da ... anualmente auditadas por uma Sociedade Revisora Oficial de Contas.

1.9. Outras informações relevantes

O conceito de viabilidade de um projeto está vocacionado para tomar a decisão de realização, ou não, de um Investimento. No caso presente, estamos perante uma situação em que o investimento está realizado, mas que, no entanto, não está a ter o retorno pretendido. Pelo contrário, tem acumulado sucessivos e elevados prejuízos, como supra se refere e se deixa devidamente identificado.





O conceito base de Investimento é o conjunto de ações realizadas com o intuito de obter uma vantagem ou benefício futuro. No caso das empresas, o conceito de investimento é o valor de capital aplicado com vista a obter uma vantagem ou benefício económico futuro, ou seja, o lucro.

Todos os projetas só fazem sentido se tiverem retorno ou vantagem para o investidor e o meio envolvente através do desenvolvimento da economia, criação de emprego e bem-estar social.

Sem prejuízo dos resultados operacionais negativos anteriores é, também, numa envolvente de crise pandémica, causada pela COVID 19, que é realizada a decisão de encerramento da unidade industrial de ... Nesta crise pandémica está implícita uma crise económica mundial, apenas com paralelo aquando da 2.ª Guerra Mundial.

A crise pandémica, e a dúvida na sua evolução, gera uma elevada incerteza em todas as projeções de evolução económica, tendo por paralelo o ano de 2020, com as constantes ações de confinamento e desconfinamento evoluindo de acordo com a evolução da pandemia.

Sendo estas ações nacionais, nem sempre coincidentes a nível mundial, levam a que o processo de desconfinamento num país leve à retoma das atividades económicas nesse país, mas, simultaneamente, observam-se regras de confinamento em outros países afetando a economia global.

Esta crise, por ser de saúde pública, veio trazer grandes desafios às empresas e seus trabalhadores. Começando pela limitação de mobilidade, surgiram novas formas de reunir, comunicar e vender. As empresas e colaboradores têm de se adaptar às novas realidades e os grupos económicos têm obrigatoriamente que se reestruturar.

A ..., mesmo antes de iniciar a crise pandémica, enfrentava já grandes dificuldades em manter a sua atividade, observava resultados negativos, passando por restruturações, na tentativa de minimizar os gastos de estrutura e operacionais. Uma das consequências das necessidades de restruturação foi a diminuição gradual e constante do número de trabalhadores, acrescido do congelamento de salários, num esforço conjunto em manter a sua atividade.

De referenciar que em 2015 a ..., para ser competitiva e concorrer ao fornecimento de vidro para a ..., teve de adquirir o vidro já produzido a empresas do grupo e realizar apenas o processo de assemblagem. Caso contrário, os custos de produção seriam superiores ao preço de venda.





Outra área produtiva afetada nos últimos anos foi a de produção de PVB aquecido. Sendo o mercado automóvel, a que este produto se destina, muito competitivo, onde as margens são diminutas, a partir de 2019 os custos de produção da ... não permitiram acompanhar o preço de mercado.

Por ser um processo com grande necessidade de mio de obra, uma vez que os processos produtivos são manuais, esta atividade teve de ser deslocalizada para a congénere empresa do grupo em Marrocos, onde o custo de produção hora é significativamente mais baixo. Esta deslocalização teve um Impacto no volume de Negócios da empresa de cerca de 8 milhões de euros.

Numa tentativa de viabilizar a empresa, em finais de 2019, foi equacionada a possibilidade de um investimento para renovação de uma linha de produção destinada a um nicho de mercado, de maior valor acrescentado, com maiores margens, o qual poderia permitir à ... concorrer neste mercado.

Todavia a envolvente de crise pandémica e consequente crise económica, e toda a incerteza gerada nos mercados, incluindo o automóvel, inviabilizou a prossecução do investimento, decisão que se afigurou certa, pois poderia aumentar os prejuízos da empresa e, consequentemente, de todo o Grupo.

No entanto, a manutenção da atividade tem sido possível apenas pela constante capitalização da ... pelo acionista, através de empréstimos. Ora, a necessidade recorrente de injeção de capital para financiamento da atividade é uma situação Incomportável para qualquer acionista.

A ... depara-se com diversos constrangimentos sobre os quais não pode exercer qualquer influência, nomeadamente, as crises pandémica, económica e financeira. No entanto, estes constrangimentos têm implicações severas na realidade e no próprio funcionamento da empresa.

Não sendo possível alterar os pressupostos do mercado, e tendo efetuado já as alterações nas variáveis sobre as quais tem influência, não se verifica forma de tornar a empresa rentável, inviabilizando assim qualquer possibilidade de sustentabilidade da empresa e a sua continuidade futura.

A ..., conforme é do conhecimento geral, e da Comissão de Trabalhadores em particular, ao longo dos últimos 10 anos já concretizou algumas medidas possíveis de implementar, designadamente, procedeu à "redução da atividade", diminuindo o número de equipas de trabalho através do ajuste e redução dos horários de trabalho. Em simultâneo, tem vindo a reduzir o número dos efetivos através de acordos de rescisão/revogação de contratos de trabalho, conforme o referido na nota prévia.

Passou, inclusive, pela eliminação de duas linhas que deu origem a um processo de despedimento coletivo no ano de 2013.





A redução efetuada até ao momento dos regimes de trabalho e do número de trabalhadores foi necessária, mas não suficiente, pelo que foi elaborado um plano de encerramento da atividade industrial que leva à consequente necessidade de promover a cessação dos contratos de trabalho.

Nestas circunstâncias a ... decidiu recorrer ao enquadramento jurídico previsto no Código do Trabalho, vulgo despedimento coletivo, devido a motivos económicos e de mercado, concretamente:

- A ... vive uma envolvente negativa no exercício da sua atividade, no mercado interno e externo.
- Não existem perspetivas de novos negócios de curto e/ou médio prazo, pela ausência de novos clientes para o produto produzido e comercializado pela empresa, e que permitam a rentabilização da sua capacidade produtiva, a curto e/ou médio prazo.
- Como referido anteriormente, o mercado Mundial depara-se com uma difícil conjuntura a que o sector automóvel não é alheio; para o ano de 2021 o mesmo não irá ter alterações positivas. Pelo contrário, espera-se o acentuar da crise.
- No que respeita ao mercado automóvel, a perspetiva de evolução é novamente negativa para os anos de 2021 e 2022, não havendo atualmente, nem se perspetiva que haja, novos clientes e ou encomendas para este sector na ... que justifiquem a manutenção da sua atividade industrial.
- Esta perspetiva económica e produtiva para o ano de 2021, ligada aos resultados negativos dos últimos três anos (2018 a 2020), deu origem a uma necessidade imediata de encerramento da unidade da ... em Portugal.
- Na empresa existem, assim, manifestamente, motivos económicos e de mercado válidos que permitem o recurso à redução de efetivos e ao despedimento coletivo.

Dada a inquestionável e acentuada diminuição da atividade e respetiva faturação, falta de encomendas e inexistência de excessos de encomendas noutras empresas do grupo, bem como a impossibilidade de arranjar novos clientes, a ... depara-se com uma já insuportável sobrecarga de custos na sua estrutura.

Os motivos que levam ... a recorrer ao despedimento coletivo são, pois, como vimos, motivos económicos e de mercado, nomeadamente a redução significativa da produção e fornecimento do material produzido e, consequentemente, a redução do volume de negócios da empresa, e, bem assim, motivos estruturais que obrigam ao fecho da unidade industrial.





Por esta razão, é necessário eliminar os postos de trabalho de trabalhadores diretos e indiretos por força do encerramento definitivo da unidade Industrial sita em ...

Esta necessidade de encerramento da unidade Industrial, pelos motivos descritos supra, perante o cenário macroeconómico apresentado e a situação da economia mundial, com um impacto considerável no investimento no sector automóvel, leva a que a ... não tenha outra alternativa senão recorrer e dar início ao despedimento coletivo, agora pretendido levar a cabo.

A ... não tem volume de trabalho suficiente para poder cumprir o seu dever de dar ocupação efetiva aos seus trabalhadores atuais, nem irá tê-lo a curto ou médio prazo. A continuidade da laboração iria apenas gerar novos e inaceitáveis resultados negativos e endividamento adicional para o acionista e avolumar os elevados prejuízos já existentes, encontrando-se a mesma numa situação de "falência técnica".

A alternativa de redução e/ou suspendo de contratos de trabalho dos trabalhadores visados não é solução, pois não existe qualquer certeza na retoma económica da empresa, designadamente, na cativação e/ou angariação de novos clientes, em 2022 e/ou 2023, para a unidade Industrial que irá ser encerrada, que garantam um crescimento de encomendas, relativamente às já previstas.

Face aos cenários apresentados, a empresa não tem viabilidade económica.

Acresce que o facto da ... não ter autonomia financeira irá penalizar todas as empresas do Grupo, aumentando a necessidade de capitais alheios para financiamento da atividade, pelo que o encerramento da sua unidade industrial em ... é, infelizmente, inevitável.

Perante esta situação a ... nada mais pode fazer senão encerrar a sua atividade Industrial.

Razão pela qual tem, necessariamente, que dar origem e iniciar o presente processo de despedimento coletivo de todos os seus trabalhadores.

2. Quadro de pessoal atual discriminado por sectores organizacionais da empresa

(…)

Total de trabalhadores = 130

3. Critérios que servirão de base à seleção dos trabalhadores a despedir





Não existe qualquer critério de base com vista à seleção de trabalhadores a despedir, uma vez que se trata do encerramento de uma unidade industrial no seu todo e, consequentemente, são integrados no despedimento coletivo a totalidade dos trabalhadores que a esta se encontram afetos, no total de 130.

No presente caso existe um nexo causal direto entre o encerramento da atividade Industrial e os trabalhadores a despedir, pois é a unidade industrial de ... que vai encerrar e são os trabalhadores ligados à dita unidade industrial que irão ser objeto de despedimento coletivo.

A que acresce o facto de a ... não ter qualquer outra unidade industrial/produtiva.

4. Número de trabalhadores a despedir e categorias profissionais abrangidas

O encerramento da Unidade Industrial de ..., em ..., como já supra referido, implica o despedimento de 130 trabalhadores, com as seguintes categorias profissionais, a saber (por ordem alfabética): Assistente Administrativo (...) Auto ... Portugal (...) Controlador Verificador de Qualidade (...) Encarregado (...) Financial & Adm. ... Portugal (...) HR ... Portugal (...) HDR ... Portugal (...) HRD ... + HRD ... + HR COORD Portugal (...) KAM ... Portugal (...) MD ... Portugal (...) Oficial Principal (...) Operador Forno Autoclave (...) Operador Manufatura (...) Operador Serigrafia e Écrans (...) Operador Transformação de Vidro (...) Quality & ... Portugal (...) Responsável de Manutenção (...) Responsável de Compras (...) Responsável de Linha (...) ... State Gate Manager (...)

Técnico Administrativo (...)
Técnico Comercial (...)

Técnico Higiene e Segurança (...)





Técnico Industrial (...) Técnico de Instrumentos Eletrónica (...) Técnico de Mecatrónica (...)

5. Indicação do período de tempo no decurso do qual se pretende efetuar o despedimento colectivo

Os contratos dos trabalhadores abrangidos cessarão no términus do processo ora indicado e que se expecta, atenta a antiguidade dos trabalhadores e o prazo legal de aviso prévio necessário observar, ser na pendência dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

6. Indicado do método de cálculo de eventuais compensações genéricas a conceder aos trabalhadores a despedir, para além da referida no n.º 1 do Art.º 366.º do código do Trabalho.

Será garantido o pagamento da compensação prevista no art.º 366.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei 5/2009, de 17.02, sem prejuízo da empresa envidar todos os esforços no sentido de superar a referida compensação, garantindo que todos os trabalhadores receberão, no âmbito do processo negocial, uma majoração não inferior a 30 por cento sobre o valor legal individual de indemnização.

7. Considerações finais

Dada a inquestionável e acentuada diminuição da atividade e respetiva faturação, resultados negativos e o acentuar da crise por força da pandemia, a empresa vê-se a braços com uma conjuntura que dará inevitavelmente origem ao fecho da unidade Industrial de ...

Os motivos que levam a sociedade a recorrer ao despedimento coletivo são, como supra ficou demonstrado, motivos económicos e de mercado, nomeadamente a redução significativa da produção e procura/fornecimento do material produzido e, consequentemente, a redução do volume de negócios da empresa, também por motivos estruturais, nomeadamente o atual desequilíbrio económico-financeiro que se tem feito sentir na sociedade.

A ... não tem, como ficou supra referido, e como gostaria, trabalho suficiente para poder cumprir o seu dever de dar ocupação efetiva aos seus trabalhadores, nem estima vir a tê-lo a curto ou médio prazo, razão pela qual é necessário proceder ao despedimento coletivo dos trabalhadores afetos à unidade industrial de ...

A ... tem assistido a resultados negativos nos últimos três exercícios económicos (2018/2019/2020) e não se vislumbra hipótese de reverter a situação.





A ... vai encerrar a sua unidade industrial de produção em Portugal, não resistindo aos prejuízos dos últimos anos, causados pela crise do setor automóvel (onde se encontram a totalidade dos clientes da empresa) e pela baixa competitividade dos seus produtos em termos internacionais.

Entre os anos de 2018 e 2020, a empresa teve um prejuízo acumulado de 8,5 milhões de euros, tendo sido o acionista a cobrir esses prejuízos, esforço que não é já mais sustentável. Todos os indicadores financeiros da empresa são negativos e não se vislumbra que nos próximos anos possam ser invertidos.

Em 2018, a empresa foi obrigada a deixar de produzir PVB devido à concorrência interna do Grupo, dado que empresas concorrentes asseguravam a produção deste produto a um custo muito mais baixo que, para ser igualado pela ..., implicaria a perda do cliente ..., antecipando a situação que está agora a viver.

Em 2019, a ... registou um decréscimo no volume de negócios de 18%, correspondente a uma quebra de 10 milhões de euros, que se acentuou no ano de 2020 com uma diminuição de 37%, cerca de menos 17 milhões de euros, devido aos impactos da pandemia de COVID-19.

A pandemia de COVID-19, tal como tem vindo a acontecer noutros setores, agravou uma situação económica já frágil.

A Indústria automóvel sofreu e continua a sofrer os impactos decorrentes da crise pandémica, que gerou a diminuição na procura de viaturas levando ao decréscimo da produção na ...

A ... tem o seu volume de negócios dividido em 59% para o mercado interno e 41% para o mercado externo, sendo que, no mercado interno, o seu principal cliente é a ... e, no mercado externo, são empresas do Grupo ..., com igual atividade que normalmente têm sobras de produção.

O impacto da COVID-19 ao longo do ano 2020 levou o principal cliente nacional da ..., denominado ..., a produzir menos 59.100 veículos do que o planeado, e menos 62.600 unidades que em 2019.

A estrutura de custos da ... encontra-se, pelas razões supra expostas, acima do seu volume de negócios, gerando uma rentabilidade negativa. Manter a empresa em atividade só iria agravar a sua débil e atual situação económica.

O encerramento da ... é inevitável até para não prejudicar as outras unidades do Grupo, correndo estas o risco de encerrar também caso a situação se mantivesse.





A recorrente falta de resultados positivos e/ou acumulação de resultados negativos gera a necessidade de financiamento constante, o que tem um impacto direto nos capitais próprios da sociedade, anulando a sua autonomia financeira.

..., a partir de finais de 2021 terá solvabilidade negativa, encontrando-se em falência técnica.

Não fosse a permanente capitalização da empresa por parte do acionista, a ... teria já que se ter apresentado à Insolvência, cumprindo uma obrigação legal.

Salienta-se, ainda, que a ... não dispõe de qualquer outra atividade industrial, nem dispõe de quaisquer sucursais no território nacional, não sendo possível promover uma requalificação ou reconversão dos trabalhadores afetados, por forma a, para além do que ficou supra referido, preservar os respetivos postos de trabalho.".

1.4. No dia 30.08.2021, foi realizada a 1.ª reunião de informações e negociação, tendo sido lavrada a devida ata, conforme se transcreve:

"Acta de reunião a que alude o n.º 5 do art. 361.º do Código do Trabalho entre a ..., a Comissão de Trabalhadores e com a presença do responsável do Serviço Responsável pela Área Laboral

Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, pelas 10.00 horas, reuniram na sede social da ..., no (...), representantes da Entidade Empregadora, da Comissão de Trabalhadores e do Serviço Responsável pela Área Laboral, nos termos e para efeitos do disposto no art. 361.º e seguintes do Código do Trabalho.

O objetivo da reunião é, entre o mais, promover a partilha de informações entre as entidades e a consequente negociação com a estrutura representativa dos trabalhadores, com a presença do representante do Serviço Responsável pela Área Laboral, tendo em vista a participação da dimensão e efeitos do Despedimento Coletivo e encerramento da unidade industrial de ..., de ..., no âmbito da carta oportunamente participada em 25 de Agosto de 2021, àquelas entidades.

1. Estiveram presentes:

Pela Empresa:
Os advogados: e





Pela Comissão de Trabalhadores (todos os seus membros):

···

A pedido da Comissão de trabalhadores está também presente nesta reunião:
Um membro da Direção Nacional da Feviccom, e simultaneamente membro da comunicação de
trabalhadores, a saber:

E o advogado
···
Pelo Ministério Responsável pela Área laboral (DGERT):

2. Descrição dos fundamentos económicos e financeiros que estio na base da atual situação de crise na empresa e que dão origem ao despedimento coletivo:

Tomou a palavra o advogado Dr. ... em representação de ..., adiante designada ..., começou por reiterar os motivos que estão na base da convocação desta reunião, designadamente todos os constantes da fundamentação económica identificados no anexo à carta enviada à Comissão de Trabalhadores e DGERT, ambas datadas de dia 25 de Agosto de 2021, que são do conhecimento das partes presentes.

Pelas razões ali identificadas e designadamente face aos elevados prejuízos que a empresa tem sofrido nos últimos exercícios económicos não existe, infelizmente, alternativa ao fecho da unidade industrial da empresa em ...

O Diretor Geral da sociedade explicou e detalhou de forma resumida os motivos que fundamentam esta decisão, lamentando não haver possibilidade de continuar a laboração, deixando claro que a empresa irá proceder de forma clara no sentido de aportar a melhor negociação possível em favor dos trabalhadores, com o objetivo de tentar compensar a perda de trabalho, dentro de um contexto de responsabilidade social.





Referiu de seguida que por razões profissionais inadiáveis teria que abandonar a reunião solicitando a sua dispensa o que foi aceite.

3. Quadro de pessoal, discriminado por secções, critérios que serviram de base à seleção dos trabalhadores e número dos trabalhadores abrangidos pelo despedimento e categorias profissionais:

Sem prejuízo do que infra se irá referir a proposta para o despedimento coletivo e para este efeito é a que ficou Identificada, realizada e constante do Anexo I à carta enviada para a Comissão de Trabalhadores e DGERT, cujo teor se deixa, por razões de economia e de praticabilidade, aqui, igualmente, por integralmente reproduzido.

4. Critérios que estão na base dos trabalhadores a despedir:

Foi referido por ..., através do seu mandatário, que a seleção dos trabalhadores a despedir assenta em critérios objetivos, e afetará todos os trabalhadores ligados à unidade industrial da fábrica que irá encerrar.

Foi, porém, referido que a empresa irá ter um centro logístico junto do cliente ..., local para onde poderão vir a ser, caso as condições assim o permitam, transferidos alguns trabalhadores.

Em concreto a empresa irá verificar e identificar quais os trabalhadores, e respetivas categorias profissionais, que poderão vir, eventualmente, a ficar afetos a esse centro logístico.

Verificação que será comunicada numa futura reunião de negociação.

Por outro lado, a ..., sem que exista essa obrigação legal, encontra-se ainda a tentar identificar/encontrar junto de outras empresas do Grupo Económico de que faz parte, em Portugal e eventualmente no estrangeiro, ainda que com outras atividades, eventuais necessidades para verificar se é possível conservar, nessas outras empresas, alguns outros postos de trabalho, dos atuais trabalhadores de ...

Todas estas situações estão a ser verificadas e em breve serão melhor concretizadas.

Mais foi referido pelo aqui mandatário de ... que, para efeitos da figura da recolocação de trabalhadores, em consequência do despedimento coletivo e fecho da unidade industrial, ... irá disponibilizar gratuitamente aos seus trabalhadores afetados pelo despedimento, o acesso aos serviços de uma empresa especializada, a qual irá ajudar na recolocação no mercado de trabalho- auxílio e orientação para que a sua recolocação no mercado de trabalho possa ser mais fácil e rápida.

A propósito do que ficou referido foram efetuados todos os esclarecimentos solicitados e possíveis já realizar, sendo que foi solicitado pelos representantes da empresa período não inferior a sete dias para





que possam ser melhor concretizados estes e outros pontos úteis tendo em vista venha a ser dada continuidade da presente reunião.

5. Indemnização:

Informou o mesmo mandatário, em representação da ..., que a empresa pretende compensar os trabalhadores a despedir pagando uma indemnização superior à prevista na lei. A empresa propôs pagar a indemnização legal individual acrescida de 30%.

6. Da posição da Comissão de Trabalhadores:

A Comissão de Trabalhadores por intermédio de ... informa o seguinte:

Este despedimento vai afetar também outros trabalhadores das empresas subcontratadas e afetará, no final, aproximadamente 200 postos de trabalho.

O parecer da Comissão de trabalhadores será entregue nesta data e é solicitada a sua junção à presente ata.

Entende a Comissão que o despedimento é inaceitável, tanto assim que a empresa antes de dar prejuízo deu lucro.

Os critérios económicos deveriam ser avaliados no conjunto, que não nos últimos três anos, já que os resultados globais anteriores são positivos.

Lembra a Comissão que o grupo ... quando decidiu este despedimento está a apenas a tomar uma decisão política e estratégica em Portugal.

Esta é uma empresa única em Portugal sem atividade similar. Os resultados do Grupo ... foram positivos e isso foi o anunciado pelo Presidente do Grupo.

A Comissão de Trabalhadores não aceita o argumento do não investimento na empresa, pois a empresa não tem sido objeto de investimentos sérios e não foram cativados novos produtos de modo a garantir o futuro desta unidade.





A antiga ... foi nacionalizada e depois foi vendida ao grupo ... e aquilo a que se assistiu foi a um desmantelamento daquela unidade: foi dividida em três partes: ... - que produzia o vidro Plano; A ... que transformava o vidro para a construção civil e vidro para painéis solares e a ...;

A seguir à crise capitalista de 2007 o grupo ..., porque o Float da ... teria que ser renovado não efetuou o investimento necessário.

A reconversão de tal forno não foi realizada naquela data. O forno não foi reparado, sendo que a ... não manteve o seu projeto a funcionar.

Sobrou, apenas, a ... ainda a produzir em Portugal - transformar vidro para o mercado automóvel.

O Vidro não sendo produzido em Portugal teria que vir do estrangeiro e diminuía a rentabilidade das empresas do grupo, dedicadas ao vidro em Portugal.

Apesar de diversos alertas para esta situação e para a necessidade de investimento, há três anos foi proposto um plano que permitiria trazer mais atividade para a ..., e que traria investimento para esta unidade, o que não veio a acontecer.

Para esta unidade foram congelados os salários e não foi cumprida a promessa de investimento.

Os trabalhadores de seu lado sempre cumpriram este acordo.

Em 2020 os trabalhadores desta empresa tiveram num sector 2 meses e noutro sector 3 meses em regime de lay off simplificado, tendo ... recebido apoios da segurança social.

Os automóveis sempre serão vendidos e existem conversões para outros combustíveis, sendo que os vidros são sempre necessários.

O que está em causa é a deslocalização para outras unidades do grupo, designadamente para unidades do Leste ou sul da Europa e Marrocos.

A Comissão de Trabalhadores entende inadmissível enaltecer o papel dos trabalhadores, pois não é nada disso que os trabalhadores querem. Estes querem ter o direito ao trabalho: a empresa sabe que os trabalhadores estão disponíveis para trabalhar e tem que existir vontade em investir.

Os trabalhadores estão disponíveis já hoje para trabalhar.





O Grupo ... é monopolista em Portugal para a fabricação do vidro e transformação de vidro para o mercado automóvel.

Não é aceite esta intenção de despedimento coletivo que é mais um revés no aparelho produtivo nacional, não existindo outra empresa com igual atividade em Portugal

A Constituição da República Portuguesa refere que o poder económico se tem que subordinar ao poder político.

Foi enviado um pedido e a intervenção do Ministério da Economia e do Trabalho para se pronunciarem sobre este processo. Fez referência ao artigo 87.º da CRP que está a ser colocada em causa.

A Comissão de Trabalhadores não aceita a intenção da ... em despedir 130 trabalhadores e considera que se forem realizados investimentos e conseguidos novos produtos que a unidade é viável para futuro.

Os resultados são o fruto do desinvestimento nesta empresa que deram origem aos prejuízos, não considerando que este processo seja irreversível. A empresa não foi criada em 2018, antes a empresa deu lucros.

A seguir o Dr ... referiu que não existiu diminuição da atividade da empresa de forma previsível.

Não se afigura previsível a diminuição da atividade o que se afigura é que existam oportunidades de negócio com a conversão de veículos de combustão em elétricos e outros.

Existe, pois, necessidade de substituir todo o mercado automóvel, a curto prazo. Por outro lado, não parece ter existido redução de atividade pois existe continuidade de negócio.

Existe sim uma deslocalização que não se adequa aos motivos de mercado que justificam o despedimento coletivo.

O Dr. ... referiu ainda que existe obrigação por parte da empresa em dar trabalho aos trabalhadores, pois os trabalhadores não têm trabalho.

Em resposta pela empresa foi referido o seguinte:





No dia 24 de agosto a Direção da ..., em reunião com a Comissão de Trabalhadores, manifestou-se disponível a que os trabalhadores, se assim entenderem, fiquem dispensados da prestação de trabalho durante o período do despedimento coletivo, por motivos de falta de trabalho e por questões de segurança das pessoas, instalações e equipamentos, tendo os trabalhadores desde logo a possibilidade de começarem a procurar por sua iniciativa alternativas profissionais.

No seguimento dessa reunião os trabalhadores manifestaram, entretanto, que seria oportuno que essa dispensa do trabalho, que foi feita no dia 24 de agosto de 2021 via email para a Comissão de Trabalhadores, fosse concretizada por escrito.

Assim sendo, novamente a ... aqui manifestou a possibilidade de os trabalhadores, se assim quiserem, e derem o seu acordo escrito, se encontrarem dispensados do trabalho durante a pendência de todo o processo de despedimento coletivo, sem perda de quaisquer direitos.

Nenhum trabalhador foi impedido de entrar na empresa e deslocar-se aos seus postos de trabalho, não existe é trabalho e tentou-se precaver a segurança das pessoas e equipamentos.

Toda esta situação foi partilhada entre as partes.

Pelo Dr. ... foi referido existir um e mail de concordância da Comissão de Trabalhadores nesse sentido, tendo sido a mesma prestada por escrito e que devido à falta de trabalho é que se levou a cabo esta solução, aceite pelas partes.

... veio esclarecer este tema referindo que existiu um plenário com os trabalhadores e estes decidiram alterar o texto da proposta da empresa, texto esse que já veio a ser aceite entre as partes (nos termos do documento existente).

Terminou a intervenção referindo que a Comissão de Trabalhadores gostaria de uma intervenção muito ativa por parte do ministério do trabalho.

Foi entretanto lido o parecer da Comissão de Trabalhadores que ficará afeto à presente ata.

7. Da posição do Ministério Responsável pela Área Laboral:

Começou por cumprimentar todos os presentes.

Referiu que de acordo com o que está previsto no Código do Trabalho o papel da DGERT é acompanhar a regularidade formal e substantiva do processo de despedimento e nada mais.





Não obstante foram tomadas notas e será elaborado um relatório interno com as preocupações dos trabalhadores.

Porém não pode ser exigido algo que não pode ser feito e não está previsto na lei.

Razão pela qual tem que ser realizado este esclarecimento.

Em termos de função da DGERT é esta a moderadora e conciliadora entre as partes.

Não existindo mais informações a solicitar a DGERT está disponível para colaborar no âmbito das suas funções neste processo em todas as reuniões que venham a ser realizadas no âmbito deste processo.

Em jeito de conclusão questionou se existe alguma trabalhadora gravida puérpera ou lactente ou em regime de licença parental.

A resposta foi negativa e confirmada pela Comissão de Trabalhadores e pela empresa, sendo que existem apenas dois trabalhadores em regime de licença parental, pelo que será necessário solicitar o parecer a CITE (nos termos do art. 63.º do Código do Trabalho).

Foi depois sugerida uma pausa de 10 minutos o que foi aceite pelas partes.

Reaberta a reunião

8. Da posição de ...:

Os representantes de ..., em resposta, mantêm tudo o que está na fundamentação deste processo e reafirmam que irão desenvolver as diligências já participadas nesta reunião.

Adiantam que a empresa desde já está disposta a oferecer aos trabalhadores, preocupada que está com a situação dos mesmos e sendo o grupo ... um grupo socialmente responsável, numa compensação acrescida de 50% relativamente ao valor previsto na Lei para as indemnizações individuais.

Os representantes de ... irão, porém, também averiguar se é possível ainda valorizar o critério inerente à compensação, relativamente ao já apresentado na carta inicial enviada para a DGERT e Comissão de Trabalhadores e na reunião de hoje;





A comissão de trabalhadores referiu que a empresa não percebeu ou não quis perceber, que os trabalhadores se opõem à intenção de despedimento coletivo.

Face à posição manifestada pelas partes foi designada para a realização de nova reunião de negociação o dia 8 de Setembro de 2021 pelas I5h sem prejuízo das partes poderem, por acordo reagendar nova data.

Foi ainda referido pelo Dr ... que entendem que tendo surgido nesta reunião ou alvitrada a possibilidade de alocar um grupo de trabalhadores que fazem parte da comunicação do despedimento coletivo junto da ... (centro logístico), entendem que essa possibilidade não é nova e que já havia sido pensada no momento da comunicação, pelo que a comunicação nos termos do art. 360.º do Código do trabalho deveria ter sido acautelada, definindo na comunicação os critérios dos trabalhadores a selecionar.

Em resposta a empresa, por intermédio do Dr. ..., refere que não há qualquer decisão ou estudo prévio em relação a este assunto. Apenas nesta reunião e sabendo que tem que existir um centro logístico para continuar a fornecer o cliente ..., se isso vier a acontecer e a criar postos de trabalho, a empresa irá verificar se existem trabalhadores que reúnam condições para o efeito. É, pois, uma hipótese a considerar se vier a ser o caso.

Desta reunião foi lavrada a presente acta que, por estar em conformidade com o que nela foi abordado vai ser, por todos, assinada.

Ficará ao mesmo anexa o parecer da comissão de trabalhadores.".

1.5. Em anexo à presente ata foi junto o seguinte Parecer emitido pela Comissão dos Trabalhadores, conforme se transcreve:

"Parecer sobre a intenção de despedimento Coletivo comunicada em 25/08/2021

Após análise do processo de intenção de despedimento colectivo de 130 trabalhadores, por parte da empresa, entregue a 25/08/2021, a Comissão de Trabalhadores da ... considera que:

1. A ameaça de despedimento de cerca de duas centenas de postos de trabalho directos e indirectos, para além de constituir um atentado à segurança no emprego consagrada constitucionalmente e desrespeitar os trabalhadores pelo contributo que têm dado para a afirmação e credibilização da empresa no plano nacional e internacional põe ainda em causa os "Princípios de Comportamento e Actuação do grupo ...", nomeadamente no que respeita à sua Responsabilidade Social.





- 2. O eventual despedimento colectivo é inaceitável porque as razões económicas invocadas nos últimos 3 anos estão longe de corresponder às mais-valias acumuladas por esta fábrica ao longo dos seus 25 anos de existência.
- 3. É inadmissível que o grupo ... com lucros de 1.298 milhões de euros no 1.º semestre deste ano recorra a um despedimento colectivo que põe em causa a segurança e a estabilidade no emprego dos trabalhadores e das suas famílias, a economia da região e do País. Como se constata, o problema da multinacional não está na falta de lucros.
- 4. Esta situação é tanto mais grave quanto a multinacional recorreu às ajudas do Estado com o lay-off simplificado.
- 5. Por mais que a ... dramatize, a realidade é que a produção e transformação de vidro automóvel vai continuar a ser fundamental para dar resposta às necessidades dos produtores de automóveis. Com efeito, a tendência no futuro não é para a diminuição da produção automóvel mas para a substituição das viaturas ligeiras e pesadas com motor a combustão por motores eléctricos e outros relacionados com a salvaguarda e defesa do ambiente.
- 6. A justificação da redução de viaturas produzidas pela ... também não justifica o despedimento agora anunciado. A verdade é que a ... tendo, momentaneamente reduzido a sua produção devido à falta de componentes, tem planos a curto prazo não só para atingir como superar a produção de veículos automóveis. Regista-se ainda que de acordo com os dados divulgados pela ..., esta teve em "2020 o seu terceiro melhor ano de sempre".
- 7. É inconcebível que a ... afirme no seu comunicado que "tem consciência dos sacrifícios a que todos os trabalhadores desta empresa se sujeitaram ao longo dos últimos anos, e pela dedicação e profissionalismo sem igual, que só nos pode orgulhar" e depois tenha como contrapartida um processo de despedimento colectivo, preparado deliberadamente no período em que os trabalhadores estavam de férias e apresentado no primeiro dia de retoma ao trabalho. Estamos perante uma situação de clara má-fé e de uma atitude hipócrita, cínica, imoral e a todos os títulos condenável, que deve merecer não só a reprovação como a rejeição deste processo de despedimento por parte do Governo.
- A Comissão dos Trabalhadores entende que não há nenhuma razão que dê suporte à intenção de despedimento apresentado pela empresa. Exige-se por isso a intervenção imediata do Governo de forma a impedir este atentado contra os trabalhadores e as suas famílias, o aparelho produtivo nacional e a economia do País.





Fazemo-lo com a consciência da defesa não só dos nossos postos de trabalho como da produção nacional e dos interesses estratégicos de Portugal. Não aceitamos que a fábrica onde hoje é feita a transformação do vidro para a indústria automóvel seja substituída por um mero armazém logístico de recolha, armazenagem e expedição de produtos.

Os trabalhadores da ... querem continuar a trabalhar e a produzir, pelo que reafirmam a sua total disponibilidade para retomar a laboração quanto antes.

Em conclusão, a Comissão dos Trabalhadores opõe-se à Intenção do despedimento colectivo pretendido pela empresa e com os trabalhadores tudo fará para defender a produção e transformação do vidro automóvel feito em Portugal. Esta é uma luta que assumimos pela defesa dos nossos postos de trabalho e dos interesses do nosso País.".

1.6. No dia 08.09.2021, foi realizada a 2.ª reunião de informações e negociação, tendo sido lavrada a devida ata, conforme se transcreve:

"Acta da segunda reunião a que alude o n.º 5 do art.º 361.º do Código do Trabalho entre a ..., a Comissão de Trabalhadores e com a presença do responsável do Serviço pela Área Laboral

Aos oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, pelas 15.00 horas, na sequência do acordado entre as partes na primeira reunião de negociação, reuniram na sede social da ..., no (...), representantes da Entidade Empregadora, da Comissão de Trabalhadores e do Serviço Responsável pela Área laboral, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 361.º e seguintes do Código do Trabalho.

O objetivo da reunião é, entre o mais, dar continuidade à partilha de informações entre as entidades e a consequente negociação com a estrutura representativa dos trabalhadores, com a presença do representante do Serviço Responsável pela Área laboral, tendo em vista a participação da dimensão e efeitos do Despedimento Coletivo e encerramento da unidade industrial de ..., de ..., no âmbito da carta oportunamente participada em 25 de Agosto de 2021, àquelas entidades.

1. Estiveram presentes:

Pela Empresa ...:
...
...
Os advogados: ... e ...

Pela Comissão de Trabalhadores (todos os seus membros):





...

A pedido da Comissão de trabalhadores está também presente nesta reunião:

Um membro da Direcção Nacional do STIV, ...

Um membro da Direcção nacional de Feviccom ...

E o advogado

...

Pelo Ministério Responsável pela Área laboral (DGERT):

...

2. Abertura da reunião e Impossibilidade de continuar a atividade Industrial:

Iniciada a reunião e depois de agradecer a presença de todos foram reiterados pelos representantes da empresa, uma vez mais, os motivos que estão na base do processo de despedimento coletivo, designadamente todos os constantes da fundamentação económica identificados no anexo à carta enviada à Comissão de Trabalhadores e DGERT, ambas datadas de dia 25 de agosto de 2021, que são do conhecimento das partes presentes.

Pelas razões identificadas e designadamente face aos elevados prejuízos que a empresa tem sofrido nos últimos exercícios económicos e continuou a sofrer no primeiro semestre de 2021, não existe qualquer alternativa ao fecho da unidade industrial em ...

3. Eventual recolocado de trabalhadores:

Foi efetuada Informação que a ... tem já programadas reuniões com outras empresas do Grupo, nomeadamente outras sociedades em Portugal, tendo em vista averiguar se existem postos de trabalho disponíveis e compatíveis com algumas categorias profissionais realizadas por trabalhadores de ...

O mesmo se encontra já a ser feito junto de empresas ..., com igual atividade, no estrangeiro.





Expecta-se que no prazo de uma semana existam informações mais precisas sobre esta situação as quais serão prestadas à Comissão de Trabalhadores em próxima reunião de negociação, que desde já se propõe.

4. Empresa Especializada de recolocação de trabalhadores no mercado:

Foi ainda referido pelos representantes da empresa que no âmbito da recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho, foi selecionada a empresa ... e elaborado um plano para todos os trabalhadores que assim queiram recorrer a este serviço para eles inteiramente gratuito.

O acesso aos serviços desta empresa especializada prevê o auxílio e orientação para a recolocação no mercado de trabalho de trabalhadores objeto do despedimento coletivo e será para eles inteiramente gratuito. Este apoio contratado pela ... pode ser utilizado desde já por qualquer trabalhador; os trabalhadores que queiram iniciar o processo de recolocação devem dirigir-se aos RH, ..., que agilizará o contacto com a ...

5. Férias dos trabalhadores:

Como é sabido em caso de cessação de contrato de trabalho sujeita a aviso prévio a entidade empregadora pode determinar que o gozo das férias dos trabalhadores tenha lugar imediatamente antes da cessação.

Não irá, deste modo, a empresa usar da prerrogativa prevista no n.º do art. 241.º do Código do Trabalho com as vantagens daí decorrentes para os trabalhadores, em relação às férias remanescentes que seriam gozadas em 2021.

6. Novo armazém logístico em ...:

A empresa deliberou, na pendência do mês de setembro, já após o início do procedimento inerente ao despedimento coletivo e por necessidade do cliente aumentar a capacidade do seu armazém atual, reforçar o seu posicionamento físico junto da ...

Com o arranque do armazém e depois de concretizados os postos de trabalho necessários nesse armazém, será analisada a possibilidade dos mesmos poderem ser ocupados por alguns dos atuais trabalhadores, tendo que reunir as condições específicas necessárias ao desempenho desses postos de trabalho.

Será, pois, eventualmente possível a alguns dos seus atuais trabalhadores, se assim o pretenderem, vir a prestar trabalho naquele armazém. Foi referido por ... que não existe ainda data exata prevista para o





início do funcionamento do armazém logístico de ..., nem ainda é sabido, com exatidão, o número necessário de trabalhadores, estimando que possam ser no seu máximo seis.

Toda esta situação, designadamente a identificação das categorias profissionais e critérios de eventual seleção e ou adesão por parte dos trabalhadores serão participados na próxima reunião de negociação.

7. Montante de Indemnização:

Foi, depois, questionado pelos representantes de ... aos elementos da Comissão de Trabalhadores, se já se encontravam em condições de apresentar resposta à proposta individual de indemnização efetuada pela empresa, na última reunião realizada em 30 de agosto de 2021 e, nomeadamente, sobre a proposta de indemnização e compensação dos trabalhadores a despedir, compensação acrescida de 50% relativamente ao valor previsto na lei para as indemnizações individuais e o que pretendiam mais dizer.

De facto, a ... no seguimento do supra referido e dos fundamentos enviados de acordo com o previsto na lei e no seguimento da reunião anterior e das propostas aí apartadas pela empresa, pretende nesta reunião saber a posição dos Representantes dos Trabalhadores, em vista da continuidade das negociações, sabendo da irreversibilidade da decisão de encerramento da atividade.

8. Da resposta da Comissão de trabalhadores

Pela Comissão de Trabalhadores foi dito por intermédio de ... o seguinte:

- Informou que entendem que o processo de despedimento coletivo é uma intenção e reafirma a posição assumida na primeira reunião de negociação reafirmando ainda a oposição à pretensão de despedimento coletivo por parte de ...;
- Continuam a considerar que a empresa tem todas as condições para continuar a laborar, produzir e a transformar vidro em Portugal, sendo uma empresa única no aparelho produtivo nacional, não existindo outra com atividade comparável;
- Reafirmam a oposição à fundamentação económica relativamente aos prejuízos dos últimos três anos. Foi pedido que se arrolasse ao processo os resultados líquidos dos exercidos desde 1996, desde a compra da ..., que depois passou a ter a denominação ..., até hoje;





- Reafirmam a posição dos trabalhadores relativamente à proposta que a empresa apresentou de compensação os trabalhadores têm demonstrado que se opõem ao despedimento coletivo, querem trabalhar, querem continuar a produzir existe a consciência que estão a trabalhar pela economia do país;
- A Comissão de trabalhadores o que quer é a salvaguarda de todos os postos de trabalho reafirmando que os trabalhadores estão disponíveis para trabalhar já hoje;
- Criticam a falta de trabalho pois os trabalhadores estão disponíveis para trabalhar existem inclusive algumas encomendas que não podem ser cumpridas;
- Tem conhecimento a Comissão de Trabalhadores que existem clientes a ameaçar mudar de fornecedor pelo que não faz sentido estar a atividade parada;
- O Grupo ... fez uma decisão estratégica e política e vai transferir o trabalho para outras empresas que tenham mais rentabilidade no estrangeiro tendo em vista dar mais lucro para o acionista;
- A Comissão de Trabalhadores entende que existem condições para continuar a transformação de vidro automóvel em Portugal, não aceitando que se esqueça a responsabilidade social que deve existir para com os trabalhadores e suas famílias, não compreendendo que objetivos de lucro possam dar origem ao fecho da unidade industrial;
- Não estão convencidos que não existam soluções para a não viabilidade da empresa manifestando oposição à pretensão de despedimento coletivo;
- Continua a Comissão de trabalhadores a não aceitar a proposta de indemnização apresentada pela empresa na reunião anterior;
- Entende que a situação consubstancia um crime económico e social, com prejuízo dos trabalhadores e da economia de ..., do concelho de ... e do País;
- A ... assumiu uma posição monopolista em Portugal sendo a detentora da única licença em Portugal para produzir e transformar vidro e primeiro encerraram a produção de chapa de vidro plano e agora querem encerrar a atividade de transformação de vidro para a indústria automóvel;
- Foi já exigida a intervenção dos governantes, por isso mesmo, por ... ser uma empresa única, pelo que não se aceita o encerramento de mais uma unidade do aparelho produtivo nacional. Tudo será feito para





que o Governo possa encontrar uma solução que permita a salvaguarda de todos os postos de trabalho e atividade nesta unidade;

- Amanhã irão ao Ministério da Economia porque o assunto é demasiado importante para defesa do interesse nacional;
- Terminou a intervenção referindo que a empresa não foi objeto de investimento nos últimos anos e que era necessário que isso acontecesse.
- Os maus resultados têm origem nessa falta de investimento, sendo que quando foi pedida ajuda aos trabalhadores eles sempre se demonstraram disponíveis para aceitar propostas que auxiliassem a viabilidade da empresa com algumas reservas mas sempre com colaboração nos planos que lhe foram apresentados.
- Agora sentem-se traídos com a intenção do despedimento coletivo porque tudo fizeram para a empresa continuar a trabalhar.

9. Pelo representante da DGERT foi dito o seguinte:

Considerando que a empresa tem resultados negativos a questão que desde já é colocada é que a manutenção implica a continuidade de injecção de capital para fazer face às despesas normais.

Para pagamento da compensação legal aos trabalhadores é também necessário dispender várias quantias a título de indemnizações.

A questão que se coloca é se existe ou não um estudo por parte da empresa que indicie que é mais vantajoso para a mesma fechar a atividade do que dinamiza-la, a curto médio prazo.

Dando continuidade à reunião por ... foi referido o seguinte relativamente às questões colocadas pela Comissão de Trabalhadores e representante da Dgert:

- Verifica-se do documento entregue às partes que a empresa n\u00e3o \u00e9 vi\u00e1vel e tem problemas estruturais e se encontra em fal\u00e9ncia t\u00e9cnica;
- Existe um estudo económico que sustentou o despedimento coletivo; e que pode ser consultado ou enviado às partes e que tem uma projecção do que seria a continuidade da empresa;





- Depois, pelo Dr. ... foi referido que a ... faz parte de um grupo económico e que as empresas do grupo concorrem entre si. Isto tem subjacente uma pergunta: as encomendas são distribuídas por quem tem melhores condições?

A conclusão é que parece ser evidente que a empresa passa a estar em desequilíbrio se fizer encaminhar as encomendas de uma unidade para outras empresas.

- Se a gestão é do grupo quem é que decide dentro do grupo e se existe um centro de encomendas que dê origem ao desequilíbrio económico;

Pelo representante da Dgert foi solicitado um momento de suspensão para conferenciar com a comissão de trabalhadores o que foi de imediato aceite pelas partes.

Reiniciada a reunião foi de imediato referido por ..., o seguinte:

- À presente data e desde o início de 2021 a empresa acumula (ao mês de Agosto de 2021), já um resultado negativo de um milhão e oitocentos mil euros.
- As contas da empresa que fundamentam o despedimento são as inerentes aos exercícios dos três últimos anos sendo irrelevantes para o efeito exercícios anteriores.
- A gestão do negócio do sector automóvel não mudou, nem a gestão europeia, esta é centralizada em termos de clientes e de atividade como sempre o foi a nível europeu e mundial. A gestão do negócio ... está adaptada ao negócio do mercado automóvel.
- Não existiu nenhuma alteração e ou desvio de clientes.
- Por outro lado, não é do conhecimento dos representantes de ... que exista qualquer problema de fornecimento ou outro a clientes.

Foi, depois, referido pelo representante de Feviccom o seguinte:

- Gostaria de ter uma visão global do processo e informação dos valores de resultados desde o ano de 1996 - resultado liquido em cada um destes anos - para ver a trajetória que a empresa foi seguindo;
- -Foi referido por ... que as contas são auditadas por sociedades de revisores e de acesso público publicadas todos os anos qualquer interessado tem acesso a essas contas;





Pelo representante da Dgert foi referido que deveria ser dado tempo até a próxima reunião para a empresa ponderar se junta ou não essas contas

A segunda questão colocada tem a ver com a intenção de ... relativamente a estas instalações de ...?

Por ... foi referido que a resposta está na fundamentação económica enviada e que irão encerrar. A ... teve um armazém avançado na AE.

Agora será preciso mais espaço, por razões logísticas e porque não vão ser utilizadas as instalações de

Uma terceira questão pela representante de Feviccom:

Qual o custo da intenção de despedimento que está em cima da mesa?

Em resposta ... referiu que o estudo económico que irá enviar para a Comissão de Trabalhadores e Dgert tem esta resposta, para a qual remete.

De seguida foi referido pelos representantes de ... que irão continuar a desenvolver as diligências já participadas nesta reunião.

Face à posição manifestada pelas partes foi designada para a realização de nova reunião de negociação o dia 21 de setembro de 2021 pelas 15h, sem prejuízo de ... entender que seria útil realizar uma reunião intermédia na pendência da semana de 13 a 17 de Setembro, em vista da boa condução da negociação e para evitar prejuízos maiores.

Desta reunião foi lavrada a presente acta que, por estar em conformidade com o que nela foi abordado vai ser, por todos, assinada. (...)".

1.7. No dia 21.09.2021, foi realizada a 3.ª reunião de informações e negociação, tendo sido lavrada a devida ata, conforme se transcreve:

"Acta da terceira reunião a que alude o n.º 5 do art.º 361.º do Código do Trabalho entre a ..., a Comissão de Trabalhadores e com a presença do responsável do Serviço Responsável pela Área Laboral





Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, pelas 15.00 horas, na sequência do acordado entre as partes na segunda reunião de negociação, reuniram na sede social da ..., no Lugar de (...), representantes da Entidade Empregadora, da Comissão de Trabalhadores e do Serviço Responsável pela Área Laboral, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 361.º e seguintes do Código do Trabalho.

O objetivo da reunião é dar continuidade à partilha de informações entre as entidades e a consequente negociação com a estrutura representativa dos trabalhadores, com a presença do representante do Serviço Responsável pela Área laboral, tendo em vista a participação da dimensão e efeitos do Despedimento Coletivo e encerramento da unidade industrial de ..., de ..., no âmbito da carta oportunamente participada em 25 de agosto de 2021, àquelas entidades.

1. Estiveram presentes: Pela Empresa ...: ... Os advogados: ... e ... Pela Comissão de Trabalhadores: A pedido da Comissão de trabalhadores está também presente nesta reunião: Um membro da Direcção Nacional do STIV, ... Um membro da Direcção nacional de Feviccom ... E o advogado ... Pelo Ministério Responsável pela Área Laboral (DGERT):

2. Abertura da reunião e impossibilidade de continuar a atividade Industrial:





Iniciada a terceira reunião entre as partes e depois de agradecer a presença de todos foi reiterado pelos representantes da empresa, que não existe alternativa ao encerramento da unidade industrial e consequente despedimento coletivo, dado que se mantêm os motivos invocados, designadamente todos os constantes da fundamentação económica identificados no anexo à carta enviada à Comissão de Trabalhadores e DGERT, ambas datadas de dia 25 de agosto de 2021, que são do integral conhecimento das partes presentes.

Designadamente face aos elevados prejuízos que a empresa tem sofrido nos últimos exercícios económicos (compreendidos entre os anos 2018/2020 e que continuou a sofrer no primeiro semestre de 2021), não existe qualquer alternativa ao fecho da unidade industrial em ...

Realça-se, que no presente ano 2021 os resultados acumulados a agosto são negativos em 1,8M€ (um milhão e oitocentos mil euros).

Como solicitado na última reunião, foi enviado à DGERT e à CT o Estudo Económico, que fundamenta a tomada de decisão e todo o processo legal. Este estudo foi elaborado por uma empresa de consultaria independente, "Consultraining" em 14 de julho de 2021.

3. Recolocação de trabalhadores:

No seguimento da informação dada na reunião anterior, a ... informou que está a trabalhar arduamente em vista de conseguir, desde já, o maior número possível de recolocações aos trabalhadores implicados no despedimento coletivo, tendo para o efeito contratado uma empresa especialista líder de mercado a "...", tendo já disponibilizado essa informação à Comissão de Trabalhadores a qual foi também difundida aos Trabalhadores, em comunicação interna no passado dia 15 de setembro.

Entretanto a empresa já desenvolveu contactos com as outras empresas do Grupo ... em Portugal e com outras do concelho de ... e ..., em especial de ..., em vista de identificar de imediato os possíveis postos de trabalho a serem oferecidos desde já aos trabalhadores.

Está também a verificar com outras empresas do Grupo no estrangeiro e concretamente em Espanha que possibilidades de recolocação existem. É necessário saber em relação aos possíveis postos de trabalho no estrangeiro, que trabalhadores podem estar efetivamente interessados.

Este trabalho de recolocação está, agora, no início e continuará a ser aprofundado, encontrando-se a empresa disponível e convicta, assim os trabalhadores também o queiram, que será possível proporcionar soluções e alternativas profissionais significativas, aos mesmos.





Neste momento, pode a empresa adiantar que neste contexto já identificou do conjunto das empresas de ... em Portugal e as outras empresas da região de ..., cerca de 20 possíveis postos de trabalho para recolocação, sendo a maior parte postos de operários na indústria.

... declara, porém, que não existe obrigação legal de proceder à transferência dos seus trabalhadores, nos termos identificados nos parágrafos supra, mas que aqueles que estiverem interessados deverão informar os recursos humanos de ... diretamente ou por intermédio da comissão de trabalhadores até dia 24 de setembro de 2021.

4. Empresa Especializada de recolocado de trabalhadores no mercado, "..."

O acesso aos serviços desta empresa especializada prevê o auxílio e orientação para a recolocação no mercado de trabalho de trabalhadores objeto do despedimento coletivo e será inteiramente gratuito.

Esta empresa prestará concretamente os seguintes serviços:

- Apoio na preparação da procura ativa e trabalho
- Apoio na preparação de CV, apresentação e ferramentas necessárias
- Apoio na preparação para entrevistas
- Ajuda na procura ativa de trabalho e contacto com empresas
- Apoio na criação do seu próprio negócio
- Ajuda no planeamento e preparação da reforma

Este apoio contratado pela ... pode ser utilizado, desde já, por qualquer trabalhador como já anteriormente referido; os trabalhadores que pretendam iniciar o processo de recolocação devem entrar em contacto com a ... para o número de telefone informado na comunicação interna, e necessitando, solicitar o apoio dos recursos humanos de ...

Os serviços desta empresa de recolocação estão disponíveis para os trabalhadores no período de 3 meses a partir de 15 de setembro de 2021.

É importante sublinhar em relação ao ponto 3 e 4, que as oportunidades de recolocação têm que ser aproveitadas quando aparecem, porque normalmente são necessidades de contratação que as empresas têm e que querem cobrir rapidamente e como tal não vão esperar. As oportunidades que temos hoje podem não estar disponíveis em poucos dias, podendo ser perdidas.

5. Férias dos trabalhadores:





Em caso de cessação de contrato de trabalho sujeita a aviso prévio a entidade empregadora pode determinar que o gozo das férias dos trabalhadores tenha lugar imediatamente antes da cessação.

A empresa reitera que não irá usar da prerrogativa prevista no n.º 5 do art. 241.º do Código do Trabalho com as vantagens daí decorrentes para os trabalhadores, em relação às férias remanescentes que seriam gozadas em 2021.

Esta vantagem será mantida para os trabalhadores.

6. Armazém logístico em ...:

Como referido na última reunião, ... deliberou, já na pendência do mês de setembro de 2021, após o início do procedimento inerente ao despedimento coletivo e por necessidade do cliente, aumentar a capacidade do seu armazém atual e reforçar o seu posicionamento físico junto da ...

Para este armazém estão identificados como máximo 6 postos de trabalho (condutores de empilhadores), que podem ser disponibilizados aos trabalhadores que reúnam as condições necessárias, sabendo que é uma atividade específica e com necessidades específicas de formação e de permissão de condução.

Para este efeito são prestadas as seguintes informações:

Categoria profissional disponível: condutores de empilhadores;

Critérios de eventual seleção e ou adesão por parte dos trabalhadores: formação especifica em condução de empilhadores, carta de condução específica e outros se necessário.

Será, pois, possível a alguns dos atuais trabalhadores de ..., se assim o pretenderem e vierem a solicitar, vir a prestar trabalho naquele armazém.

... declara, porém, que não existe obrigação legal de proceder à transferência de local de trabalho dos seus trabalhadores, mas que aqueles que estiverem interessados deverão informar os recursos humanos de ... até dia 24 de setembro de 2021.

7. Negociação:

De seguida foi pelo Diretor Geral da empresa vincada a importância desta reunião em concreto, para a valorização da posição dos trabalhadores;

O tempo de negociação está a esgotar-se, depois de quase um mês sem negociação a ... constata que não existe interesse nem vontade negocial por parte de Comissão de Trabalhadores.





A ... entende que a Comissão de Trabalhadores a continuar nesta atitude dará origem a que não faça sentido a estas reuniões continuarem. Não obstante a ... insiste na necessidade de continuar a negociar com o objetivo de poder buscar a melhor solução, dentro das possíveis, para os trabalhadores afetados.

A ... considera que depois duma inatividade negocial de duas semanas, com a qual não estava nem está de acordo, deve continuar a negociar se necessário diariamente nesta semana, estando totalmente disponível para o fazer e agendar ainda esta semana as reuniões que forem necessárias; tudo em vista disso mesmo a ... propõe desde já realizar no mínimo uma reunião dia 23 e outra dia 24 de setembro.

Como é sabido até agora em momento algum a CT manifestou vontade negocial, confirmando-se essa intenção a ... não exclui a hipótese de encerrar as negociações, de forma unilateral, a qualquer momento, por falta de vontade negocial da CT.

A CT tem que de uma vez por todas dizer se vai ou não entrar e ou aceitar as propostas efetuadas nesta negociação.

Cada dia que passa acumulam-se os prejuízos e as dificuldades; esta situação vai seguramente prejudicar gravemente os trabalhadores e as suas condições associadas ao despedimento coletivo.

As condições avançadas pela ... com vista a compensar os trabalhadores, são justas e equilibradas no contexto do despedimento coletivo, sendo as seguintes:

- Ao valor da indemnização legal individual de cada trabalhador a ... acresce uma majoração de 50%;
- Sem que exista essa obrigação legal, tem um compromisso evidente de recolocação dos trabalhadores; no mercado de trabalho, em empresas da região, nas empresas ... em Portugal (não excluindo recolocação noutros países desde logo Espanha), e no armazém logístico de ...;
- Em caso de cessação de contrato de trabalho sujeita a aviso prévio a entidade empregadora pode determinar que o gozo das férias dos trabalhadores tenha lugar imediatamente antes da cessação. A empresa reitera que não irá usar da prerrogativa prevista no n.º 5 do art. 241º do Código do Trabalho com as vantagens dai decorrentes para os trabalhadores, em relação às férias remanescentes que seriam gozadas em 2021:
- Dispensa do trabalho como acordado com a Comissão de Trabalhadores.

De notar, novamente, que à presente data e desde o inicio de 2021 a empresa acumula, (ao mês de agosto de 2021), já um resultado negativo de um milhão e oitocentos mil euros.

Bem assim que as contas da empresa que fundamentam o despedimento são as inerentes aos exercícios dos três últimos anos sendo totalmente irrelevantes, para o efeito, os exercícios económicos anteriores.





Ainda acrescentou o Diretor geral para que se clarifiquem alguns pontos, o seguinte:

A decisão tomada é irreversível, está totalmente vinculada com o acumular de prejuízos nos últimos três anos, de 8,5 M€ (oito milhões e quinhentos mil euros), e com a profunda alteração e crise que a indústria automóvel está a sofrer, marcada pela deterioração dos preços de venda conjugada com a forte concorrência, sobretudo asiática.

Não podemos esquecer e temos que ter em conta, tal como é do conhecimento da CT, que a ... tem custos de mão-de-obra demasiado elevados mesmo considerando apenas o mercado português. O salário base médio de um operário da empresa ronda os 1300 euros, enquanto o salário médio nacional da indústria transformadora é de 964,7 euros (dados Pordata de 2019), enquanto o salário médio nacional é de 1005,1 euros (dados Pordata de 2019); este é um dos principais elementos do custo de produção e como tal mais uma razão para a empresa não ser competitiva. Acresce a crise do setor automóvel mundial, o único cliente da ...; esta crise não tem fim à vista, sendo previsíveis grandes alterações no setor, devido às alterações climáticas, que vão obrigar à alteração do paradigma da utilização de veículos automóveis e da mobilidade em especial a urbana.

Acresce o efeito da pandemia, que leva a que, só como informação adicional, nos últimos três meses, tenham sido fabricados menos 2 milhões de carros na Europa.

Da parte da direcção de ..., informa-se que foi feito tudo o que estava ao seu alcance. Procedeu a reestruturações no sentido de baixar e controlar os custos, tentou-se arranjar por todos os meios alternativos e projetos para garantir continuidade da ..., em resumo atuou em todas as variáveis que eram controláveis. Mas o problema é estrutural, ... não conseguiu influir no mercado, não se vislumbra no curto médio prazo uma alteração positiva de mercado, pelo contrário será mesmo negativa colocando a ... em continuidade de acumulação de resultados negativos acentuando ainda mais a falência técnica, verificada já em 2021.

Também não podemos esquecer, pois tal é do perfeito conhecimento da CT tendo-lhe sido comunicado na altura, que em 2017, para que fosse possível a ... responder ao cliente ... e continuar a ser seu fornecedor, para a produção do ..., foi obrigada a importar vidro de outras fábricas do grupo (Espanha/Marrocos) e passar a fazer as pré-montagem e serviço logístico em Portugal, pois os custos de produção em Portugal eram muito superiores ao preço de venda ao cliente, salientando ainda que desde 2017, data de início da produção do ..., a empresa deixou de transformar e produzir vidro para este carro em Portugal. Nenhuma das peças atualmente incorporadas no ... do ... é fabricada em ...





Com a crise mundial / Europeia que se vive hoje na indústria automóvel, vemos e assistimos todos os dias a notícias de paragens de linha de produção, sendo que o mercado global está em séria receção, os mercados onde ... atua (Mercado reposição oficial e livre para o grupo), aqui sim onde ... transforma vidro sofre em consequência da pouca procura uma redução drástica, colocando a ... numa situação crítica de falta de trabalho. Em resumo a ... não tem um mercado próprio que possa lutar e defender, e globalmente com toda a crise existente na indústria automóvel há claramente um excesso de capacidade produtiva.

A ... necessita de fechar o processo negocial e chegar a acordo com os trabalhadores com urgência porque os resultados da empresa agravaram-se significativamente nos últimos meses, com os meses de julho e agosto a serem os piores dos últimos anos; quanto mais a situação se arrastar, mais difícil será assegurar melhores contrapartidas para os trabalhadores;

Aqui chegados no seguimento do supra referido e do igualmente referido na última reunião que aqui se reitera, os fundamentos enviados de acordo com o previsto na lei e no seguimento da reunião anterior e das propostas ali e agora apartadas pela empresa, pretende a ... nesta reunião saber a posição dos Representantes dos Trabalhadores, sabendo da irreversibilidade da decisão de encerramento da atividade.

Este esforço negocial agora proposto tem em vista evitar o encerramento unilateral das negociações pela empresa.

8. Da resposta da Comissão de trabalhadores

Pela Comissão de Trabalhadores foi dito por intermédio de ..., o seguinte:

- Para a Comissão de trabalhadores não é obvio que se esteja a chegar ao fim das negociações e continuam a considerar que a unidade de ... pode ser viável e ter um desfecho diferente.

Tinha a Comissão de Trabalhadores pedido os dados da empresa desde 1996 até 2020, porque é referido na fundamentação que os prejuízos são os dos últimos três anos e é necessário ter também os demais resultados desde a data solicitada.

Reitera a Comissão de Trabalhadores que o despedimento coletivo tem por base uma decisão estratégica e política para deslocalizar a produção do vidro automóvel para outros locais que permita uma maior rentabilidade para os acionistas.





Entendem, pois, que esses dados devem ser juntos ao processo sem prejuízo do acesso aos mesmos é, porém, necessário comprar licenças para os obter.

Relativamente aos prejuízos do atual exercício a decisão de parar a atividade foi da direcção da empresa e esses custos de paragem não podem ser imputados aos trabalhadores.

Relativamente à recolocação de trabalhadores foi referido que a empresa traria para esta reunião já algumas soluções.

Apenas se verifica agora que existem 6 soluções de trabalho para o armazém logístico de ... mas para outras soluções de recolocação nada foi concretizado.

Relativamente ao armazém logístico de ... é necessário esclarecer alguns pontos: Foi referido que existia um armazém intermédio e o objetivo será aumentar essa capacidade.

Mas dos 130 trabalhadores da ... a questão que se coloca é se se mantêm todos na lista do despedimento porque existe informação que alguns estão já a trabalhar em ...

A empresa parou a produção mas continua a faturar vidro. Existe vidro que está no sistema e a ser faturado gera dúvidas que devem ser esclarecidas.

Existe aqui alguma matéria que deve ser aprofundada, o estudo económico entretanto recebido que fundamenta o despedimento coletivo está a ser analisado e entende-se que faltam lá os resultados da empresa desde 1996 até hoje.

A comissão de trabalhadores entende e participa que não está convencida que a empresa não seja viável, carecendo este tema de mais informação e discussão para que exista maior compreensão do quadro geral do despedimento e para uma nova reunião.

Existem pontas soltas e a Comissão de Trabalhadores não vê com bons olhos ainda o fim do processo negocial.

A Comissão de Trabalhadores pretende uma concretização mais cuidada das soluções de recolocação dos trabalhadores o que gostava de ver esclarecido.

9. Pelo representante da DGERT foi dito o seguinte:





Foi questionado relativamente às vagas e identificação de postos de trabalho na zona de ... mas também ao armazém logístico de ...:

- Quais os trabalhadores que podem candidatar-se e quantos existem com as habilitações para condução de empilhadores;
- Em relação às vagas para as empresas da região pergunta se são de caracter genérico ou se requerem algum caracter de especialização;
- No universo dos 130 trabalhadores será possível à empresa identificar os trabalhadores que se podem candidatar:
- Em relação às vagas dentro de outras empresas do grupo em Portugal e de ... do estrangeiro era importante identificar melhor esta situação;

Questiona se a ... vai extinguir-se ou se continua em Portugal;

Questiona ainda se os trabalhadores podem manter a antiguidade caso sejam colocados dentro de empresas do grupo.

Pergunta finalmente se existem alguns incentivos para os trabalhadores que poderão eventualmente vir a ficar afetos ao centro logístico, caso aceitem.

Em resposta à penúltima questão foi referido pelo Diretor Geral que ... continuará apenas com uma atividade logística e de faturação em Portugal.

Pelos representantes da empresa foi, porém, pedido e questionado se a comissão de trabalhadores pretende ou não negociar as condições dos trabalhadores.

Foi sugerida de imediato uma pausa na reunião que mereceu o imediato acordo das partes.

10 - Reaberta a reunião:

Afim de dar resposta às questões colocadas, uma vez reaberta a reunião, foi questionado pelos representantes da empresa se a Comissão de Trabalhadores inicia efetivamente hoje a negociação de forma clara e inequívoca e se se compromete a reunir ainda esta semana nos dias 23 e ou 24 de





setembro, de manhã. As respostas às questões colocadas serão dadas e farão sentido num contexto de negociação.

Iniciando-se agora a negociação a Comissão de Trabalhadores tem que tomar posição relativamente à proposta global efetuada.

Em resposta por ... em representação dos trabalhadores foi referido que nos encontramos num processo de informação e negociação e que os trabalhadores solicitam que sejam dadas mais informações para que possam manifestar posição.

Propõem o máximo de informação e resposta às questões colocadas, que permita passar à fase de propostas alternativas ao desemprego.

A Comissão de Trabalhadores é um porta-voz e tem que levar propostas as mais detalhadas possíveis para apresentar aos trabalhadores.

Em resposta pelos representantes da empresa foi referido, de seguida, o seguinte:

- Relativamente às contas do exercício de 1996 até 2018 o que fundamenta o despedimento coletivo como referido nas cartas enviadas foram apenas os exercícios económicos de 2018/2020, e agora as do exercício de 2021 já apuradas. Ademais são essas contas públicas. A empresa nada mais tem a dizer sobre esta matéria.

Relativamente às demais questões foi referido pelos representantes da empresa, o seguinte:

- Na pendência da passada semana foi efetuado aos trabalhadores um comunicado a formalizar o que foi referido na segunda reunião.

Foi contratada a empresa ... que é uma empresa líder em Portugal e Europa e de acordo com as informações que são disponibilizadas, vai saber:

- Os postos de trabalho que podem ser oferecidos aos trabalhadores;
- Quais os postos de trabalho que estão de momento disponíveis;

Entre as empresas do grupo da ... e outras existem 20 postos disponíveis, sendo possível concretizar o seguinte:





- O princípio é de que as empresas do grupo existem de ... para cima, tirando uma com representação no ...;
- Quanto a outras empresa extra grupo ...:
- -As empresas da região reúnem periodicamente. Esse contacto tem sido mantido. Neste contexto existe uma empresa em ... a dizer que necessita de recrutar alguns trabalhadores, por intermédio de contrato de trabalho;
- Existem alguns postos de trabalho disponíveis na ... na ...;
- Dos contactos já efetuados pela ... existem várias empresas na zona de ... que necessitam de alguns trabalhadores; Numa semana várias empresas manifestaram necessidade de trabalhadores -16 operários;
- É, pois, essencial que os trabalhadores entrem em contacto com a empresa ... para que o processo possa prosseguir;
- -Relativamente ao armazém logístico existem apenas 6 postos de trabalho disponíveis conforme o já referido.
- Pelo Dr. ... foi referido que é necessário concretizar alternativas ao despedimento que não sejam hipóteses abstratas.
- Pelo Dr. ... foi referido ser útil serem concretizadas as medidas alternativas ao desemprego, por exemplo no armazém logístico.

Seria produtivo informar os critérios base que permitirão selecionar os trabalhadores, por exemplo:

- -Idade;
- Critérios técnicos de elegibilidade;
- Outros de qualificação;

Concretizando as sugestões do representante da Dgert:

- Relativamente às empresas do grupo em Portugal e no estrangeiro não será impossível concretizar postos disponíveis;





- Igual raciocínio não será válido para ou outras empresas extra grupo;
- Para os seis postos de trabalho de ... seria importante ter os critérios de selecção;

Pelos representantes da empresa foi referido que os trabalhadores têm que se deslocar à ... e saber quais as soluções que atualmente existem, sem prejuízo de ir ser concretizado o possível em todas as situações apresentadas. Face ao que foi referido supra, sugerem os representantes da empresa a realização de nova reunião no dia 23 e 24 e 27 e 28 de setembro, a qualquer hora, para que os trabalhadores manifestem a sua disponibilidade total de negociação, em vista de mais uma vez, eventualmente, se acordarem, em concreto, o valor das indemnizações e todas as demais condições abordadas nesta ata pela empresa, nomeadamente uma resposta às condições propostas e realizadas pela empresa.

Como já referido no início da próxima semana a empresa pretende terminar as reuniões de informação e negociação, sem prejuízo da disponibilidade para a realização de todas as reuniões que se demonstrarem necessárias, até aguela data.

Entretanto os representantes da empresa convidam novamente os trabalhadores a contactar a ... para verificar e constatar soluções que possam ajudar sem prejuízo desta poder estar presente no início da próxima reunião para efetuar o resumo dos postos e demais informações disponíveis à data, o que ficou aceite.

Pelos representantes dos trabalhadores foi, depois, pedido que fossem trazidas informações o mais precisas possíveis sobre as disponibilidades existentes, para que os mesmos possam vir ao contacto da ...

Pela Comissão de Trabalhadores foi aceite o dia 24 de manhã pelas I0h e o dia 28 de setembro igualmente às I0h para prosseguir as negociações bem assim pelo representante da dgert.

Desta reunião foi lavrada a presente acta (...)".

1.8. No dia 24.09.2021, foi realizada a 4.ª reunião de informações e negociação, tendo sido lavrada a devida ata, conforme se transcreve:

"Acta da quarta reunião a que alude o n.º 5 do art. 361.º do Código do Trabalho entre a ..., a Comissão de Trabalhadores e com a presença do responsável do Serviço Responsável pela Área Laboral

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, pelas 10.00 horas, na sequência do acordado entre as partes na terceira reunião de negociação, reuniram na sede social da ..., no lugar





(...), representantes da Entidade Empregadora, da Comissão de Trabalhadores e do Serviço Responsável pela Área Laboral, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 361.º e seguintes do Código do Trabalho.

O objetivo da reunião é dar continuidade à partilha de informações entre as entidades e a consequente negociação com a estrutura representativa dos trabalhadores, com a presença do representante do Serviço Responsável pela Área Laboral, tendo em vista a participação da dimensão e efeitos do Despedimento Coletivo e encerramento da unidade industrial de ..., de ..., no âmbito da carta oportunamente participada em 25 de agosto de 2021, àquelas entidades.

1- Estiveram presentes: Pela Empresa ...: Os advogados: ... e ... Pela Comissão de Trabalhadores: A pedido da Comissão de trabalhadores está também presente nesta reunião: Um membro da Direcção Nacional do STIV, ... Um membro da Direcção nacional de Feviccom ... E o advogado ... Pelo Ministério Responsável pela Área laboral (DGERT): ...

2. Abertura da Reunião:

Intervenção do representante da empresa ...

Iniciada a reunião na sequência do acordado na anterior, foi pedida a presença, pelos representantes de ... do representante da empresa ..., para apresentar a dita empresa e os serviços que vão ser prestados aos trabalhadores da ..., no processo de acompanhamento e de recolocação profissional.





Estiveram presentes a Dr. ... e ...

Usou da palavra a Dra. ... que referiu, designadamente, o seguinte:

Como primeira nota começou por transmitir que a empresa que representa existe em Portugal há 29 anos e trabalha com empresas que estão em reestruturação e está centrada na ajuda a encontrar novas oportunidades, como será necessário no presente caso.

O trabalho passa, com os trabalhadores e com proximidade, em ajuda-los em sessões individuais e trabalho de grupo, tendo em vista ajudar a pensar e perceber o que faz sentido fazer a seguir, para as pessoas que decidirem recorrer aos serviços.

A preparação é extremamente importante pois existem oportunidades, que estão a ser identificadas. Antes de qualquer trabalhador chegar a uma entrevista numa empresa é importante estar preparado sendo este um tema relevante a levar em consideração.

A preparação de entrevistas e tudo o que são ferramentas e instrumentos para abordar o mercado será objeto de ajuda.

A organização dos CV, as comunicações com os contactos que venham a estar disponíveis têm que ser trabalhados.

Para além da preparação vai existir o apoio de rede de contactos da ... com o mercado de trabalho, que tem um levantamento pró-ativo das oportunidades que surgirem. Nos momentos do acompanhamento serão sempre identificadas as oportunidades que forem aparecendo.

A vantagem para as pessoas que possam estar a sair da ... serão, as seguintes:

- Em primeiro lugar há que esclarecer que ninguém garante emprego, porém para os profissionais de ... a situação não vai ser como a maioria dos demais candidatos - não só saberão como faze-lo, mas também entrarão na via do processo de seleção de uma oportunidade com CV e encaminhado pela empresa ..., que inclusivamente os recomendará.

Pelo Dr. ... foi referido que qualquer trabalhador pode entrar de imediato em contacto com a empresa ... que está já disponível para auxiliar no âmbito do tema agora apresentado. ... aconselha a que tal seja realizado com brevidade pois o mercado é evolutivo e as oportunidades de hoje podem não existir amanhã. O apelo da empresa é este.





A Dra. ... referiu que esse contacto inicial, pode ser realizado para os contactos disponíveis, para que possam ser esclarecidas questões, sem que exista qualquer compromisso futuro.

As oportunidades existem mesmo nos momentos de crise mas há que estar no momento em que elas surjam bem posicionado.

A taxa de sucesso de requalificação em outras funções é bastante elevada, tendo sido apresentado um exemplo prático recente aos trabalhadores com uma taxa de sucesso superior a 80% (a nível de operários e outras funções) - para uma empresa da margem sul do ramo automóvel.

Pelo Dr. ... foi questionado se a ... era apenas uma empresa de selecção ou se era também efetuada formação aos trabalhadores.

Em resposta foi referido pela Dra. ... que a ... não se limita a isso sendo dada formação a diversos níveis aos trabalhadores, desde a preparação do CV, abertura de contactos, mas essencialmente preparar e formar as pessoas para a nova fase da vida profissional. A formação é essencial na procura do novo emprego.

Pelo Eng. ... foi referido que os trabalhadores estão especializados na industria automóvel, a qual é muito exigente, sendo que toda a sua formação atual será uma mais valia a valorizar, de parceria com todo o apoio que pode ser dado pelo ... na sua potenciação.

Pela Dra. ... foi referido que foram compreendidos os objetivos ainda que a perspectiva dos trabalhadores seja ainda noutra direção.

... referiu que o que mais valia era não existir o despedimento coletivo e a manutenção dos postos de trabalho. É normal que não existam inscrições de trabalhadores nesta fase, mas não quer dizer que não existam contactos futuros nos próximos dias - não obstante a vontade dos mesmos não ser essa.

Referiu ainda ... que não é, pois, de admirar que não existam contactos imediatos o que não quer dizer que não venham a existir contactos futuros.

De seguida e após a saída das representantes da ..., pela ... foi apresentado um resumo dos postos disponíveis a esta data, sabendo que com o passar dos dias irão aparecer outras oportunidades de recolocação; este resumo inclui os postos disponíveis nas empresas da região, nas empresas ... em Portugal e nas empresas ... em Espanha, bem como os que irão ser criados no armazém de ...





Para este efeito devem os trabalhadores entrar em contacto com a empresa ..., por forma a iniciarem os processos de acompanhamento e recolocação o mais rápido possível.

Este serviço vai estar disponível para os trabalhadores durante 3 meses a partir de 15 de setembro de 2021.

A informação ficará anexa a esta ata, em três folhas, sem que o mesmo consubstancie qualquer proposta ou promessa de trabalho, deixando nesta ata ... reproduzido o teor do referido documento.

Estão, pois, identificados e sinalizados diversos postos de trabalho para todas as situações identificadas, num total das situações não inferior a 97 postos de trabalho.

Foi ainda referido que o documento que ficará anexo à ata tem caracter confidencial e só pode ser utilizado no âmbito e para efeitos desta negociação.

2 - Armazém logístico de ...

Relativamente ao armazém logístico de ..., dá-se por reproduzido o previsto e relatado na ata n.º 3 de negociação.

Para este armazém estão identificados como máximo 6 postos de trabalho, de condutores de empilhadores, sendo necessário preencher alguns requisitos; ter formação adequada e ter carta de condução de empilhadores.

De acordo com a lista em anexo, ... tem 38 trabalhadores que em teoria reúnem as condições acima previstas; assim sendo e sabendo que no máximo existirão 6 postos de trabalho, são propostos os seguintes critérios na seleção dos trabalhadores, estando ... disponível para ver e analisar com a CT outros eventuais critérios alternativos:

- Condição de entrada na listagem de trabalhadores selecionáveis: Formação específica atual em condução de empilhadores e carta de condução;

Critério de selecção:

- Trabalhadores mais jovens em idade, (pois irão receber menores indemnizações e em regra têm filhos mais jovens);

ou

- Trabalhadores com mais antiguidade como condutor de empilhador;





ou

- Trabalhadores com mais idade que à partida poderão ter mais dificuldade na recolocação no mercado de trabalho.

A Comissão de Trabalhadores deverá optar por um destes critérios, à sua escolha, ou propor critério alternativo, até à próxima reunião de negociação. Da mesma forma e dentro do mesmo prazo, deverá indicar a CT dentro dos critérios escolhidos quais os trabalhadores que irão ocupar os postos de trabalho disponíveis.

O Dr. ... referiu que a empresa propõe que a Comissão de Trabalhadores faça a escolha atendendo à menor (ou maior) compensação económica, tendo chamado à atenção que esse critério não deve ser seguido, por não habitual.

De seguida pelos representantes da empresa foi referido que as condições a aplicar para estes postos de trabalho no armazém em ..., são as previstas no AE (Acordo de Empresa), na cláusula 33.ª do Acordo de Empresa outorgado com a Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro - FEVICCOM:

A ... obriga-se ao pagamento de:

- a) Todas as despesas directamente impostas pela mudança de residência, designadamente as despesas de viagem do trabalhador e do seu agregado familiar e de transportes do seu mobiliário;
- b) Um subsídio, a ser pago na data da transferência, no valor de 10 % da retribuição total do ano anterior ao da transferência, no mínimo de 571,87, para ocorrer aos encargos com a instalação da nova residência;
- c) Por ocasião da transferência o trabalhador transferido será dispensado da comparência ao serviço durante cinco dias.

Para o caso do trabalhador não pretender mudar de residência:

- A existir interesse por parte dos trabalhadores será com eles acordado o pagamento de um subsídio de transporte mensal;

É entregue à Comissão de Trabalhadores a listagem de trabalhadores de acordo com estes critérios propostos ficando a mesma anexa à presente ata.





Porém, se não comunicarem seis trabalhadores disponíveis, a empresa não imporá a transferência do local de trabalho para ..., sendo os mesmos indemnizados no âmbito do despedimento.

A empresa, efetuados todos os esclarecimentos supra, solicita à Comissão de Trabalhadores, com carácter de urgência, a confirmação da disponibilidade dos trabalhadores para eventual aceitação e celebração de acordo, impondo um prazo de resposta até ao dia 28/09/2021 (data da última reunião de negociação).

3. Negociação:

De seguida, pelos representantes da empresa foi solicitada uma tomada de posição da Comissão de Trabalhadores relativamente à proposta anteriormente apresentada por ...

Foi recordado que as condições já avançadas pela ... com vista a compensar os trabalhadores, são justas e equilibradas no contexto do despedimento coletivo, sendo as seguintes:

- Ao valor da indemnização legal individual de cada trabalhador a ... acresce uma majoração de 50%;
- Sem que exista essa obrigação legal, existe um compromisso evidente de recolocação dos trabalhadores; no mercado de trabalho, em empresas da região, nas empresas ... (não excluindo recolocação noutros países desde logo Espanha), e no armazém logístico de ...;
- Não imposição do gozo de férias na pendência do período de aviso prévio;
- Dispensa do trabalho como acordado com a Comissão de Trabalhadores.

Foi relembrado que as reuniões de negociação terminarão impreterivelmente na reunião já agendada para ter lugar na próxima terça-feira, dia 28 de setembro de 2021, pelo que é imprescindível conhecer de imediato a posição dos trabalhadores nestes temas, como já anteriormente referido e solicitado, sabendo da irreversibilidade da decisão de encerramento da atividade.

Este esforço negocial, agora proposto, tem em vista evitar o encerramento unilateral das negociações pela empresa, o qual irá mesmo acontecer no dia 28/09/2021 caso não haja acordo até lá.

Pela Dra. ... foi de seguida proposta uma pausa de 20 minutos a qual foi aceite pelas partes.





Reaberta a reunião,

Da resposta da Comissão de Trabalhadores:

A Comissão de trabalhadores regista a informação entregue pela empresa relativamente a situações alternativas ao desemprego.

Refere que relativamente a este tema é necessário falar com os trabalhadores, a CT é mera mandatária e necessita de falar com os mesmos acerca das informações hoje prestadas nada mais havendo por ora a acrescentar.

As posições estão claras sendo necessário discuti-las com os trabalhadores para que a CT esteja preparada para a próxima reunião de terça-feira.

Da resposta do Representante da DGERT:

Pelo Dr. ... foi referido o seguinte:

O papel do mediador é não só acompanhar as questões formais e substanciais deste processo, mas também tentar aproximar as partes para um consenso possível.

Neste sentido e dentro daquilo que poderá estar na esfera da empresa, atendendo a que recorrendo à lista de trabalhadores da mesma poderão ser requalificados ou ir trabalhar para ... alguns, verifica que este despedimento envolve uma quantidade de cenários dispares, mas tem que pensar no pior cenário possível, o do despedimento que é o cenário que está sobre a mesa;

Deste modo, procurando atenuar a posição dos trabalhadores, lança o desafio à empresa referindo que seria muito útil valorizar o critério de compensação dos trabalhadores, ainda hoje, para que estes possam ter uma resposta na terça-feira, na última reunião anunciada de negociação.

Da parte da empresa foi referido, o seguinte:

Não existe poder de decisão e volta a informar que o processo pode ser encerrado unilateralmente e que estamos na eminência de ter de o fazer dado a não reposta da CT;





De todas as formas vai verificar-se, consultando os responsáveis, se existem condições para valorizar ainda a posição dos trabalhadores, realçando que a próxima reunião será a final.

Foi solicitada nova pausa de 15 minutos a qua foi aceite pelas partes.

Reaberta a sessão foi referido por ..., o seguinte:

- Face ao já referido é difícil rever uma posição quando não existe um retorno claro da parte contrária;
- -A empresa mantém tudo o que ficou na ata anterior, sendo a próxima reunião a derradeira neste processo;
- Diz que os superiores não entendem a falta de resposta da CT que está com dificuldade em conseguir ajudar, e quer ajudar, mas é preciso haver bom senso e perceber que se está a fazer um esforço e que não está a existir o mínimo de retorno da CT;
- Solicitou abertura para fechar este tema, mais referindo que começam a duvidar da nossa posição de negociação e que tem de haver um esforço para a resolução.
- Está empenhado em querer chegar a um acordo / entendimento, sem prejuízo da não reversibilidade do encerramento;
- Refere que, não obstante o que diz, na sequência da intervenção e solicitação do Dr. ..., em representação da DGERT, a empresa mantem a posição e as condições até aqui já apresentadas, (recordado que as condições já avançadas pela ... com vista a compensar os trabalhadores, são justas e equilibradas no contexto do despedimento coletivo), porém, a empresa informa que,
- Ao valor da indemnização legal individual de cada trabalhador a ... acresce uma majoração de 75%;

O Dr. ... referiu que se está a fazer um esforço no sentido de se conseguirem as melhores condições para os trabalhadores mas que temos superiores que estão fisicamente longe. Mais disse que o nosso mandato é claro e que se não formos capazes de encontrar um ponto de equilíbrio na sexta-feira a empresa terá que encerrar a negociação.

Este esforço negocial, agora proposto, tem em vista evitar o encerramento unilateral das negociações pela empresa, a qual irá mesmo acontecer no dia 28/09/2021, caso não haja acordo até lá.





Por ... foi referido que o mandato é para a manutenção dos postos de trabalho, esta decisão é entendida como uma decisão estratégica, porém, os trabalhadores estão perante a ameaça da destruição do seu posto de trabalho com consequências para a sua vida pessoal e familiar.

A empresa deve ter em linha de conta a responsabilidade social, sendo que a CT na tarde do dia de hoje vai falar com os trabalhadores, sabendo que a empresa desde a primeira hora anuncia que a sua decisão é irreversível.

Com os trabalhadores será tomada a decisão para anunciar na próxima reunião, compreendendo as dificuldades de parte a parte neste processo.

Por ... é referido que acima de tudo a empresa tem tido desde sempre como principal preocupação os trabalhadores, deste modo se justifica o trabalho até aqui realizado e inclusivamente anunciado nesta reunião (recorda que foram hoje apresentadas 97 possíveis soluções), que resultaram de muito sacrifício interno - a responsabilidade social está aqui prevista.

... referiu que o seu número de telefone é o mesmo e está sempre disponível.

No final ... refere que mantém que o mandato que existe dos trabalhadores é a tentativa de manutenção de todos os postos de trabalho e a manutenção da atividade de transformação do vidro automóvel em Portugal. Falarão com os trabalhadores e na reunião de 28.09 informarão da posição dos trabalhadores à empresa.

Face à posição manifestada pelas partes e do já acordado foi designada para a realização de última reunião de negociação o dia 28 de setembro de 2021, pelas 10 horas.

Desta reunião foi lavrada a presente acta (...)".

1.9. No dia 28.09.2021, foi realizada a 5ª reunião de informações e negociação, tendo sido lavrada a devida ata, conforme se transcreve:

"Acta da quinta reunião a que alude o n.º 5 do art.º 361.º do Código do Trabalho entre a ..., a Comissão de Trabalhadores e com a presença do responsável do Serviço Responsável pela Área Laboral

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, pelas 10.00 horas, na sequência do acordado entre as partes na quarta reunião de negociação, reuniram na sede social da ..., no Lugar de





(...), representantes da Entidade Empregadora, da Comissão de Trabalhadores e do Serviço Responsável pela Área Laboral, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 361.º e seguintes do Código do Trabalho.

O objetivo da reunião é concluir e encerrar a partilha de informações entre as entidades e a consequente negociação com a estrutura representativa dos trabalhadores, com a presença do representante do Serviço Responsável pela Área laboral, tendo em vista a participação da dimensão e efeitos do Despedimento Coletivo e encerramento da unidade industrial de ..., de ..., no âmbito da carta oportunamente participada em 25 de agosto de 2021, àquelas entidades.

1- Estiveram presentes:
Pela Empresa:
Os advogados: e
Pela Comissão de Trabalhadores:
A pedido da Comissão de trabalhadores está também presente nesta reunião:
;
Um membro da Direcção Nacional do STIV,
Um membro da Direcção nacional de Feviccom
E o advogado
Pelo Ministério Responsável pela Área Laboral (DGERT):

2. Abertura da Reunião:

Foi de imediato dada a palavra à Comissão de Trabalhadores levando em consideração, o seguinte:

- Que a empresa aguarda resposta à questão apresentada dos seis postos de trabalho disponíveis no armazém logístico de ..., nos termos identificados em atas anteriores, concretamente se escolheram um





dos critérios proposto ou identificam outro e se existem trabalhadores efetivamente interessados em transitar para o referido armazém;

-Que a empresa propôs já, o seguinte:

 Ao valor da indemnização legal individual de cada trabalhador a ... acresce uma majoração de 75%;

Foi, pois, questionado pelos representantes dos trabalhadores qual a posição da CT relativamente à última proposta apresentada pela empresa, conforme melhor resulta da última ata de negociação datada de 24 de setembro de 2021.

3 - Da posição da Comissão de Trabalhadores

Em primeiro lugar foi sugerido proceder-se à retificação de uma formalidade que consistiu na assinatura da ata anterior por parte do Dr. ...

Pela Comissão de Trabalhadores, de seguida foi referido, por ..., o seguinte:

Que a CT é porta voz dos trabalhadores da empresa e são eles que decidem a vontade coletiva dos trabalhadores de ... Continuam a acreditar que a empresa multinacional é viável e que se deviam manter todos os postos de trabalho.

Informa que estiverem reunidos com o Secretário de estado da economia e do trabalho no dia de ontem, sendo que não existiram compromissos da parte do governo em encontrar soluções neste processo, mantendo-se à presente data tudo igual.

Ontem a Comissão de Trabalhadores esteve reunida com os trabalhadores em plenário tendo referido os mesmos que o objetivo era a manutenção dos postos de trabalho e manutenção da atividade e se tal não fosse possível foram discutidas diversas condições que passa a referir:

- Relativamente às seis oportunidades de trabalho para o armazém logístico de ...:

Consideram que os 38 trabalhadores que estão habilitados a transitar deverão estar em pé de igualdade para o referido armazém, sendo que a empresa se quiser que estabeleça um critério de escolha dos seis trabalhadores.





Poderão em teoria estar os 38 interessados ou ninguém, não tendo identificado e ou participado qualquer critério de escolha.

- Relativamente ao que foi concretizado na última reunião, 103 possibilidades de recolocação, consideramnas insuficientes.
- Para as vagas do grupo ... quer em Portugal quer no Estrangeiro (em Espanha), os trabalhadores não demonstraram possibilidade de aceitação dessas vagas, pois têm a sua vida estruturada na zona de Lisboa, mas será sempre preciso avaliar as condições da sua vida pessoal e familiar para melhor averiguar se pretendem aceitar essas vagas.
- Relativamente às vagas da zona industrial de ... e ..., consideram que as condições que existem são muito abaixo relativamente às existentes em ..., pelo que precisam de tempo para avaliar se poderão ser aceites as e a sua possível contratação por outras empresas de alguns trabalhadores.
- Relativamente à proposta de compensação de 75% acima do valor legal da indemnização mínima legal, os trabalhadores consideram também ser um valor relativamente baixo. Continuam a achar que não existe dinheiro nenhum que pague a perda do posto de trabalho, mas a proposta foi recusada por unanimidade e foi tomada uma posição relativamente a este tema.

Em resposta por ... foi referido que a decisão da empresa é irreversível pelas razões já apontadas e que neste processo já existiu uma vontade para chegar ao melhor acordo e ou entendimento possível.

Essa a razão pela qual foi valorizada e efetuada uma valorização da proposta inicial, recordando que hoje tem que ser fechado o tema desta negociação.

... refere ainda que relativamente às vagas de trabalho propostas a nível nacional na zona de ... e ... e inclusivamente noutras empresas do grupo em Portugal e no estrangeiro, foi já 6 proposto o contacto com a empresa ... por parte dos trabalhadores.

Relativamente à questão salarial chamou a atenção que a media salarial é superior em ... à media de mercado, como já referido em momento anterior, mas as ofertas de emprego são o que são e estarão de acordo com os valores atuais médios de mercado, que rondam os 1000 euros.

Seja como for o objetivo é serem encontradas soluções, umas melhores, outras piores, no sentido de serem encontrados postos de trabalho e alternativas de emprego, de acordo com as capacidades de cada um.





No coletivo das pessoas que trabalharam em ... terão estes uma mais valia de recolocação no mercado.

De seguida, ... referiu que a empresa deveria era ter lutado nos últimos anos pelo investimento e continuidade nos últimos meses.

... em resposta disse que ao longo dos últimos anos a direcção desta empresa tudo fez para garantir o investimento e continuidade da empresa em Portugal.

... referiu, de seguida, que os trabalhadores de ... mandataram a Comissão de Trabalhadores da sua posição, a qual foi lida e ficará anexa à presente ata, denominada "posição dos trabalhadores da ...".

4 - Da posição do Representante da DGERT:

Nada pretendeu referir tendo apenas constatado que a Comissão de Trabalhadores foi porta voz de uma proposta a qual deve ser analisada.

Foi sugerida de imediato pelos representantes da empresa uma pausa na reunião o que foi aceite pelas partes:

Reaberta a reunião pelos representantes da empresa foi referido o seguinte:

Relativamente ao armazém logístico de ..., foram participadas pelos representantes da empresa as seguintes informações:

Condição de entrada na listagem de trabalhadores selecionáveis:

Formação específica atual em condução de empilhadores e carta de condução;

Critério de seleção:

- Trabalhadores com mais antiguidade como condutor de empilhador;

E se este critério não for suficiente, como critério de desempate

- Trabalhadores com mais idade (que à partida poderão ter mais dificuldade na recolocação no mercado de trabalho).





Todas as condições estão já identificadas na última ata de informação e negociação, sendo que para os trabalhadores que não pretendam alterar a sua residência será, a existir interesse por parte dos trabalhadores, com eles acordado o pagamento de um subsídio de transporte mensal de acordo com a distância a percorrer.

De todo o modo, para este efeito foi referido que não tendo a empresa nesta data conhecimento de nenhum interessado, e se até quinta-feira desta semana, não for manifestada pelos trabalhadores qualquer disponibilidade, serão todos os trabalhadores objeto de despedimento coletivo, sem prejuízo de se dar eventualmente sem efeito a comunicação do despedimento coletivo, e ser celebrado acordo de transferência de local de trabalho, para quem vier a demonstrar aceitar as condições, de acordo com critérios identificados.

A empresa pretende, ainda, referir o seguinte:

- Está a ser tentada uma negociação há 30 dias sendo que apenas hoje existiu uma contraproposta.
- A proposta hoje apresentada não é aceite sendo que os critérios apresentados não são minimamente razoáveis.
- -Não existe, ademais, qualquer proposta conhecida comparável em Portugal, nas mesmas circunstâncias;
- Entende a empresa não consubstanciar a proposta postura aceitável,

E deste modo,

Ponto 1 da proposta -não aceite, nem negociável, não existe hipótese de qualquer aceitação;

Ponto 2 - existe um diferencial brutal entre a proposta da empresa e a dos trabalhadores - o critério de pagamento da compensação é sempre de acordo com o legal;

Ponto 3 - pode esta situação ser verificada e analisada;

Ponto 4 - resposta negativa, ponto não aceite e não negociável;

A empresa manifestou disponibilidade para continuar a negociar até ao final do dia de hoje. Pela comissão de trabalhadores, ..., foi referido que tendo os trabalhadores conhecimento das condições do





despedimento coletivo em Espanha queriam condições similares. Questionam a razão das diferenças, designadamente se são trabalhadores de segunda categoria?

Recorda que esta empresa foi pioneira em diversas situações e soluções e não estão no mesmo patamar de compensação de outros trabalhadores estrangeiros. Queria saber as razões desta disparidade.

Em resposta foi referido que as negociações são diferentes, realizadas em países diferentes e em realidades que não são iguais.

É verdade que ... tem bons trabalhadores. Porém no grupo ... o que se está a tentar é efetuar o melhor entendimento possível dentro do que é razoável e equilibrado.

Os trabalhadores de ... não são de segunda, são trabalhadores da ... O que a empresa está a tentar é encontrar soluções para tudo, sendo a recolocação a grande preocupação.

A compensação é muito importante mas a recolocação é o essencial, os trabalhadores têm que ir para o mercado, e a predisposição da empresa foi também garantir soluções neste sentido.

Pelo representante dos trabalhadores, ..., foi referido que as propostas de recolocação apresentadas para o mercado são de valor inferior aos atuais salários e os trabalhadores terão que tomar as suas decisões.

Pela empresa foi referido que os postos de trabalho são os existentes, os reais, de boas empresas, desejando os representantes de ... que os postos de trabalho sejam efetivamente aceites, porquanto o subsídio de desemprego não é solução. Mas as decisões são individuais, são alternativas ao desemprego, dar a empresa estar também a pretender compensar o trabalhador com valores superiores aos mínimos legais.

Por ... foi referido que não foi efetuada nenhuma contra proposta aos trabalhadores. Foi questionado se existe alguma contraproposta.

A empresa por intermédio de ... disse que não existe qualquer contra proposta apenas existe a proposta que foi apresentada na última reunião.

... referiu que é também do conhecimento que em empresas do grupo ... em situações comparáveis a compensação foi superior à que está a ser proposta.





Referiu-se também ao despedimento coletivo de 2013 e à proposta realizada nesse momento aos trabalhadores que é superior à atual apresentada.

Por ... foi referido que não existe qualquer outra proposta em cima da mesa e que a empresa não tem mais a adiantar. Se as partes quiserem chegar a entendimento as posições não podem ser extremadas, como é o caso.

A posição da empresa é clara: foi apresentada uma proposta séria e que é conhecida. O que a empresa propõe é justo e equilibrado. Propõe novamente que a CT fale com os trabalhadores e apresente uma solução equilibrada.

Em resposta por ... foi referido que apenas hoje tiveram mandato para negociar. Deste modo sugerem que seja feita outra contra proposta para que a CT possa ir falar com os trabalhadores.

Por ... foi referido que face ao distanciamento das duas propostas não vai ser realizada outra e propõe que os trabalhadores reformulem a sua.

Tendo em vista ser realizada uma aproximação, por ... foi questionado qual a indemnização a liquidar aos trabalhadores de ..., de futuro se forem objeto de despedimento coletivo.

Em resposta por ..., foi dito que se os trabalhadores forem para ... e se existir algum problema relativamente a esses trabalhadores no futuro, serão garantidas as mesmas condições / critérios do despedimento coletivo atual.

Por ... foi referido que o processo já evoluiu, mas o momento que foi possível aos trabalhadores para efetuar uma contraproposta foi este, depois de diversas diligencias efetuadas. Os trabalhadores estão disponíveis para negociar no dia de hoje.

As propostas que existem implicam o empobrecimento de trabalhadores com soluções de trabalho piores.

A multinacional ... desde a primeira hora decidiu anunciar que queria valorizar a proposta dos trabalhadores e deve faze-lo, propondo que não seja levada a proposta tal qual foi agora colocada, pois isso não vai ajudar os trabalhadores podendo criar revolta. Hoje é o dia dos nervos à flor da pele e é importante existir uma valorização à proposta da última reunião.

Chegar aos trabalhadores com 1.75% pode ser incendiar os ânimos e dificultar a possibilidade de entendimento.





O objetivo será levar aos trabalhadores uma posição alternativa.

Por ... foi referido não estar de acordo com o raciocínio: a proposta que surge pela CT à quinta reunião está tão longe que não é negociável.

A proposta inicial da empresa era 30% acima do mínimo legal, depois passou para 50% acima da indemnização legal e depois a pedido e com a intervenção da DGERT foi valorizada para 75%, acima do mínimo legal.

... refere que a proposta dos trabalhadores tem que se aproximar da empresa, mais referiu ou aproximamos interesses e valores ou a empresa terá que fechar estas reuniões de forma unilateral com a proposta que está em cima da mesa.

Por ... foi referido que é necessário que os trabalhadores se aproximem solicitando que reformulem a proposta efetuada.

Por ... foi dito que têm que ser dados passos para o entendimento para se encontrarem valores de compensação e indemnização. Foi referido que pela empresa que tem que se caminhar nesse sentido.

Ainda não saímos do sítio onde estamos a nível de valores.

... refere que quem até aqui quem deu passos foi a empresa, desde a primeira reunião: 1.30/ 1.50/ 1.75/ propostas de compensação já apresentadas e repetiu ou reformulam a proposta ou a empresa encerra as negociações.

Por ... foi referido que existia uma cláusula no AE que permitia um complemento de reforma.

Pelo representante da DGERT foi referido o seguinte:

Relativamente ao conteúdo da negociação fazer/dizer. Porém a caminhada é já longa sendo produtivo para as partes uma paragem.

Os representantes da empresa sugeriram depois que mantêm a solução e proposta já efetuada propondo que a Comissão de Trabalhadores fale com os trabalhadores tendo em vista uma aproximação.

Foi aceite pelas partes uma pausa até as I5h.





Reaberta a reunião foi passada a palavra à comissão de trabalhadores.

Foi referido o seguinte:

Foi realizada reunião com os trabalhadores, reafirmando que a CT é mera porta-voz dos mesmos:

Ponto 1 - os trabalhadores não abdicam de uma compensação de valor a definir;

Ponto 2 - Propõem rever o cálculo de 90 dias para 80 dias por cada ano trabalhado com a base de cálculo conforme proposto em momento anterior no documento entregue e que ficará anexo a esta ata;

Pontos 3 e 4 - Falarão posteriormente, podendo existir consenso nestas matérias.

A decisão dos trabalhadores em plenário é, pois, a agora participada.

Em resposta pelos representantes da empresa e no que diz respeito ao ponto 1, como já referido esta manhã, não é negociável.

Relativamente ao ponto 2 vai ser respondida a contra proposta mas o cálculo terá sempre que ser realizado com base no critério legal e não qualquer outro.

Ponto 3 - poderemos falar quando quiserem.

Ponto 4 - está fora de questão, i.e., da negociação.

Foram pedidos vários esclarecimentos relativamente às componentes que irão incidir na compensação.

A resposta dos representantes da empresa é que os critérios são os legais que constam por exemplo do site da ACT onde a simulação pode ser realizada.

Mais foi referido que as condições são iguais para todos os trabalhadores sem exceção, para todos os trabalhadores afetos ao despedimento, inclusivamente para os representantes da empresa aqui presentes que serão objeto de despedimento coletivo.

Por ... foi perguntado se existe alguma proposta da empresa à contra proposta apresentada.

Foi proposta uma pausa na reunião o que foi aceite entre as partes.





Reaberta novamente a reunião pelos representantes da empresa foi referido o seguinte:

Cumprindo o pedido e para encerrar esta negociação vai ser realizada a contraprosta de ..., como segue:

Os representantes da empresa informam que as melhores condições que conseguiram para os trabalhadores, no âmbito do presente despedimento coletivo, são as seguintes:

- Ao valor da indemnização legal individual de cada trabalhador a ... acresce uma majoração de 100% - entra, como a lei refere, a retribuição base e as diuturnidades do trabalhador;
- Garantia de um seguro de saúde para todos os trabalhadores de ... até ao final do ano de 2022, nas atuais condições existentes na empresa.
- Disponibilização dos serviços de ... a contar de 15 de setembro para todos os trabalhadores pelo período de 6 meses (e não apenas 3 meses);

Para efeitos do valor da indemnização/compensação é importante referir e realçar, sem prejuízo de ser conhecimento geral, que não existe interesse em retirar qualquer valor da compensação pois isso, como é sabido, não tem vantagens fiscais.

Foi pedido novo intervalo pela Comissão de Trabalhadores para analisar a proposta agora realizada.

Reaberta a reunião foi pela Comissão de Trabalhadores referido o seguinte:

Foi ouvida e registada a posição que foi transmitida e referem o seguinte:

De modo a serem ouvidos os trabalhadores que esperam resposta no sentido de ser possível aproximar posições, para que possa ser discutida a situação com os mesmos pretendem saber se na forma de cálculo da indemnização, pode ser contabilizados os 30 dias de toda a antiguidade sem as restrições legais introduzidas em 2012. Em resposta foi referido não ser possível, uma vez que o mandato e autorização que existe não pode ser realizado na maneira indicada e questionada. É entendido o pedido, mas não é possível chegar a essa solução.

Os representantes da empresa, de seguida, informam que as melhores condições finais que conseguiram para além das anteriormente já participadas quanto às férias e dispensa de trabalho, para os trabalhadores, no âmbito do presente despedimento coletivo, são as seguintes:





- Ao valor da indemnização legal individual de cada trabalhador a ... acresce uma majoração de 100% -entra, como a lei refere, a retribuição base e as diuturnidades do trabalhador;
- Garantia de um seguro de saúde para todos os trabalhadores de ... até ao final do ano de 2022 (31.12.2022), nas atuais condições existentes na empresa com possibilidade de a partir de 1 de janeiro de 2023 poderem aderir na mesma seguradora, ..., a uma apólice individual de forma automática até aos mesmos capitais;
- Disponibilização dos serviços de ... a contar de 15 de setembro para todos os trabalhadores pelo período de 6 meses (e não apenas 3 meses);
- Garantia de um seguro de acidentes pessoais a favor dos trabalhadores da empresa até ao final do ano de 2022 (31.12.2022);
- Garantia de um seguro de vida a favor dos trabalhadores da empresa até ao final do ano de 2022 (31.12.2022).

A CT pediu uma pausa para falar com os trabalhadores o que foi concedido.

Reaberta a reunião foi referido o seguinte pela Comissão de Trabalhadores:

Que após reunião com os trabalhadores em plenário à momentos realizado na empresa, na tentativa de aproximar definitivamente posições - e não é fácil pois os ânimos estão exaltados - a posição destes, é a seguinte para entendimento final neste processo (votação realizada por maioria):

- Indemnização de 2.5 por cada ano de antiguidade e que o cálculo da indemnização seja realizado com base em 30 dias por cada ano de trabalho;
- Que no cálculo seja incluído salário base, diuturnidades e subsídio de turno;
- A questão dos seguros é pacífica para os trabalhadores;
- Relativamente à recolocação foi participada a prorrogação do prazo de três para os seis meses, sendo esta situação pacífica.

Pelos representantes da empresa foi referido que a Comissão de Trabalhadores acordou tarde para as negociações e não ser possível valorizar a proposta já apresentada, e agradecendo a presença e colaboração de todos, são dadas assim por terminadas as reuniões de informação e negociação entre as partes, sem prejuízo da empresa se manter disponível para prestar todos os esclarecimentos aos trabalhadores que individualmente a contactem.





Pelo representante da DGERT foi referido que relativamente às condições não cabe opinar e sobre a continuidade como já foi esclarecido no passado, os prazos previstos no código trabalho foram cumpridos, e que da informação que foi disponibilizada não foi verificada qualquer irregularidade formal ou substancial no processo de despedimento coletivo, nada mais tendo a acrescentar.

Desta reunião foi lavrada a presente acta (...)".

1.10. Em anexo à presente ata foi junto o seguinte Parecer emitido pela Comissão dos Trabalhadores, conforme se transcreve:

"No dia 03/06/2021 o Sr. ..., CEO da ... veio afirmar na ... que os últimos 12 meses tinham sido os melhores da história da ..., ao mesmo tempo que previa uma margem recorde no 1.º semestre deste ano, que se veio a confirmar.

Face a isto e verificada a forma como o actual despedimento colectivo foi anunciado, após se ter gasto o que se gastou (mais de 200 mil euros) numa paragem fabril para nem sequer chegar a arrancar para produzir, conclui-se que o dinheiro não é problema na multinacional francesa ...

Neste quadro, face à intenção reiterada e inflexível de não manter a atividade de laboração da empresa em Portugal, importa encontrar soluções alternativas e dignas de emprego para todos os profissionais altamente qualificados da ... que se confrontam, subitamente, com um futuro incerto. Importa registar que todos os postos de trabalho apresentados na última reunião, à excepção dos seis (6) para o armazém de ..., são meramente especulativos e com condições muito inferiores às que têm actualmente todos os trabalhadores da ..., pelo que Importa garantir soluções alternativas que tenham em conta, nomeadamente, as actuais retribuições auferidas e os vínculos laborais estáveis, para além da necessária conciliação com a vida pessoal e familiar. Há ainda que ter em consideração que a grande maioria dos trabalhadores têm mais de 40 anos de idade, ou seja, uma dificuldade acrescida para voltar a entrar no mercado de trabalho.

Por outro lado, importa ter em conta os conteúdos de outros despedimentos que ocorreram em empresas do Grupo ..., nomeadamente em Espanha, assim como os últimos três anos de sacrifício em prol de um plano que viesse tornar a ... mais competitiva e rentável – que nunca se concretizou – e o facto de não haver dinheiro que substitua os postos de trabalho.

A responsabilidade social da ... não pode ser uma palavra vã!





Nesse sentido, para além das soluções alternativas de emprego para todos os trabalhadores abrangidos pela intenção de despedimento colectivo, propõe-se em simultâneo a atribuição de:

- 1 Compensação no valor de 35 mil euros, para cada trabalhador.
- 2 Indemnização de 3 retribuições mensais (90 dias) por cada ano de antiguidade, para cada trabalhador. No cálculo da retribuição deverão ser integrados todas as remunerações auferidas – subsídio de turno, subsídio de transporte, subsídio de prevenção, diuturnidades, subsídio de isenção de horário de trabalho, bem como os prémios e subsídios auferidos nos últimos três anos de 2019, 2020 e 2021, apurando-se o montante da retribuição através da multiplicação do total por 14 e na divisão por 12.
- 3 Seguro de saúde, em vigor para cada trabalhador e agregado familiar, durante 2 anos;
- 4 Complemento pecuniário, mensal, até à idade legal de reforma, de valor a definir."
- **1.11.** Do processo constam ainda os seguintes elementos:
- Estudo Viabilidade Económica, datado de 14.07.2021;
- Documento intitulado "Empresas da Região;
- Documento intitulado "Empresas ... em Portugal"
- Listagem com 38 trabalhadores.

II - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

- **2.1.** A igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da União Europeia. De acordo com o artigo 3.º do Tratado da União Europeia (TUE) a União Europeia deve promover a igualdade entre os homens e as mulheres. Do mesmo modo, o artigo 23.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia estabelece que a igualdade entre homens e mulheres deve ser garantida em todos os domínios, incluindo em matéria de emprego, trabalho e remuneração.
- **2.2.** Por sua vez, o artigo 33.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia prevê o direito à proteção contra o despedimento por razões ligadas à maternidade e o direito a licença de maternidade paga e a licença parental pelo nascimento ou adoção de um filho, tendo em vista a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar.





2.3. A Diretiva 2019/1158/EU do Conselho, de 20 de junho, que revogou a Diretiva 2010/18/EU do Conselho, de 8 de março de 2010, com efeitos a partir de 11 de julho de 2019, aplica o Acordo-Quadro revisto sobre licença parental, veio alertar nos Considerandos 19 e 40 do seu anexo: "A fim de promover uma partilha mais equitativa das responsabilidades de prestação de cuidados entre mulheres e homens e de permitir a criação de um vínculo entre pais e filhos desde os primeiros tempos de vida, deverá ser introduzido o direito à licença de paternidade para os pais ou, desde que seja reconhecido pela legislação nacional, para segundos progenitores equivalentes." e que "Os trabalhadores que exercem os seus direitos de gozo de uma licença ou de requerer um regime de trabalho flexível, conforme previsto pela presente diretiva, deverão estar protegidos contra discriminações ou qualquer tratamento menos favorável por essa razão (...)".

Como consequência o artigo 12.º da referida Diretiva sob a epígrafe "Proteção contra o despedimento e ónus da prova" estabelece que "Os Estados-Membros devem tomar as medidas necessárias para proibir o despedimento ou qualquer ação preparatória para despedimento dos trabalhadores em razão de terem pedido ou gozado uma das licenças previstas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º, ou pelo facto de terem exercido o seu direito a um regime de trabalho flexível a que se refere o artigo 9.º (...)".

- **2.4.** Na esfera do Direito Nacional, no artigo 13.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), vem consagrado o princípio fundamental da igualdade, princípio estruturante do Estado de Direito democrático, impetrando o tratamento igual do que é igual e o tratamento diferenciado do que é diferente, concretizando-se em dois vetores, designadamente, a proibição do arbítrio legislativo e a proibição da discriminação.
- **2.5.** A Lei Fundamental reconhece aos pais e às mães o direito à proteção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível ação em relação aos filhos, com garantia de realização profissional e de participação na vida cívica do país.

A maternidade e a paternidade constituem valores sociais eminentes.¹

2.6. Para concretização dos princípios e direitos sociais europeus e constitucionais enunciados, foi aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, o Código do Trabalho (CT) que preconiza o dever que a legislação nacional consagra no artigo 63º, n.º 1 do Código do Trabalho, de que "o despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou de trabalhador no gozo de licença

¹ Artigo 68.º, n.º 1 e n.º 2 da Constituição da República Portuguesa





parental carece de parecer prévio da entidade competente na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres".

- **2.7.** A CITE, por força da alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, é a entidade competente para a emissão do referido parecer.
- **2.8.** Refira-se, ainda, que a licença parental, nos termos previstos no artigo 39.º do Código do Trabalho, compreende as modalidades de licença parental inicial, licença parental inicial exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar pelo pai por impossibilidade da mãe, licença parental exclusiva do pai.
- 2.9. Neste sentido é de entender que se na empresa decorre um processo de despedimento colectivo no qual são incluídos/as trabalhadores/as grávida, puérperas, lactantes ou trabalhador pai no gozo da licença parental, até à decisão final sobre esse mesmo despedimento, o conhecimento pelo empregador da qualidade determinante da especial proteção, por ser suscetível de influenciar a decisão de despedimento, determina a obrigatoriedade de solicitação de parecer prévio à CITE.
- **2.10.** É de salientar que, nos termos do artigo 381.º, alínea d) do Código do Trabalho, "sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes ou em legislação específica, o despedimento por iniciativa do empregador é ilícito: em caso de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou de trabalhador durante o gozo de licença parental inicial, em qualquer das suas modalidades, se não for solicitado o parecer prévio" da CITE.
- **2.11.** De acordo com o previsto no artigo do artigo 359.º do Código do Trabalho, relativo à noção de despedimento coletivo:
- "1 Considera-se despedimento coletivo a cessação de contratos de trabalho promovida pelo empregador e operada simultânea ou sucessivamente no período de três meses, abrangendo, pelo menos, dois ou cinco trabalhadores, conforme se trate, respetivamente, de microempresa ou de pequena empresa, por um lado, ou de média ou grande empresa, por outro, sempre que aquela ocorrência se fundamente em encerramento de uma ou várias secções ou estrutura equivalente ou redução do número de trabalhadores determinada por motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se, nomeadamente:
- a) Motivos de mercado redução da atividade da empresa provocada pela diminuição previsível da procura de bens ou serviços ou impossibilidade superveniente, prática ou legal, de colocar esses bens ou serviços no mercado;





- b) Motivos estruturais desequilíbrio económico-financeiro, mudança de atividade, reestruturação da organização produtiva ou substituição de produtos dominantes;
- c) Motivos tecnológicos alterações nas técnicas ou processos de fabrico, automatização de instrumentos de produção, de controlo ou de movimentação de cargas, bem como informatização de serviços ou automatização de meios de comunicação."
- **2.12.** De acordo com o artigo 360.º do Código do Trabalho, a comunicação da intenção de proceder ao despedimento coletivo deve conter:
- a) Os motivos invocados para o despedimento coletivo;
- b) O quadro de pessoal, discriminado por setores organizacionais da empresa;
- c) Os critérios para seleção dos trabalhadores a despedir;
- d) O número de trabalhadores a despedir e as categorias profissionais abrangidas;
- e) O período de tempo no decurso do qual se pretende efetuar o despedimento;
- f) O método de cálculo de compensação a conceder genericamente aos trabalhadores a despedir, se for caso disso, sem prejuízo da compensação estabelecida no artigo 366.º ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.
- **2.13.** Importa esclarecer que, quando está em causa a inclusão, num procedimento de despedimento coletivo, de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes ou de trabalhador no gozo da licença parental, e de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, o direito à igualdade de oportunidades e de tratamento respeita aos critérios para a seleção dos trabalhadores a despedir.

Nesta conformidade, os critérios definidos pelo empregador para selecionar os/as trabalhadores/as objeto de despedimento deverão ser enquadrados nos motivos legalmente previstos, não podendo ocorrer discriminação de qualquer trabalhador/a designadamente, em função do sexo ou, no caso vertente, por motivo de maternidade.

- **2.14.** De modo a possibilitar melhor a avaliação sobre os critérios de seleção, transcreve-se alguma jurisprudência relevante sobre a matéria:
- "I O Código do Trabalho, no âmbito do despedimento coletivo, (...) não estabelece qualquer critério ou prioridade quanto aos trabalhadores a abranger pelo despedimento coletivo, antes deixa a determinação desses critérios à liberdade do empregador.
- II Mas os critérios de seleção definidos pelo empregador só cumprem o escopo legal se tiverem um mínimo de racionalidade e de congruência por forma a permitirem estabelecer o necessário nexo entre





os motivos invocados para fundamentar o despedimento coletivo e o concreto despedimento de cada trabalhador, pois só assim o despedimento de cada trabalhador pode considerar-se justificado face ao art. 53.º da CRP.

(...) A indicação dos critérios que servem de base para a seleção dos trabalhadores a despedir, deve servir para estabelecer a necessária ligação entre os motivos invocados para o despedimento coletivo e o concreto despedimento de cada trabalhador abrangido, por forma a que o trabalhador abrangido possa compreender as razões pelas quais foi ele o atingido pelo despedimento. (...) há que individualizar ou concretizar os trabalhadores abrangidos, ou seja, "há que converter esses números em nomes", servindo os critérios de seleção para impedir arbitrariedades ou discricionariedades injustificadas. (...)

Como se refere no Ac. do STJ, de 26.11.2008, em <u>www.dgsi.pt</u>, (...) é incontestável que a Constituição não admite a denúncia discricionária por parte do empregador e apenas possibilita a cessação do contrato de trabalho por vontade do empregador se existir uma justificação ou motivação, ainda que a justa causa possa resultar de causas objetivas relacionadas com a empresa nos termos da lei". (...)

(...) "é certo que não cabe ao Tribunal sindicar as opções de gestão empresarial feitas pelo requerido e que a seleção dos trabalhadores envolve sempre alguma margem de discricionariedade, mas a indicação dos critérios que servem de base à escolha dos trabalhadores a despedir permite que o Tribunal possa controlar se essa seleção não obedeceu a motivações puramente arbitrárias e discriminatórias, em vez de se fundar nas razões objetivas invocadas para o despedimento coletivo."

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 25.03.2009, Processo 3278/08.8TTLSB-4, em www.dgsi.pt

"(...) ... o sentido decisório da mais recente jurisprudência do nosso Supremo Tribunal, nos termos do qual a única interpretação da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º da LCCT (DL 64-A/89, de 27/02), que corresponde atualmente à al. c) do artigo 429.º do CT³ em conformidade com a Constituição, designadamente com a proibição de despedimentos sem justa causa constantes do art.º 53.º da nossa Lei Fundamental, é a de que a comunicação dos motivos da cessação do contrato deve referenciar-se quer «à fundamentação económica do despedimento, comum a todos os trabalhadores abrangidos, quer ao motivo individual que determinou a escolha em concreto do trabalhador visado, ou seja, a indicação das razões que conduziram a que fosse ele o atingido pelo despedimento coletivo e não qualquer outro trabalhador (ainda que esta possa considerar-se implícita na descrição do motivo

² Continuação da citação: "Expressão utilizada por Bernardo Lobo Xavier, O Despedimento Coletivo no Dimensionamento da Empresa, páq 404"

³ Atualmente, artigo 381.º, alínea b) do Código do Trabalho.





estrutural ou tecnológico invocado para reduzir o pessoal – p.ex., o encerramento da secção em que o trabalhador abrangido pelo despedimento laborava)."

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 20.05.2009, Processo 3277/08.0TTLSB.L1-4, em www.dgsi.pt.

- **2.15.** No Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães, de 11.05.2015, Processo 1004/13.9 TTPNF.G1, disponível em www.dgsi.pt, menciona-se o seguinte: "I O empregador deve fazer constar da comunicação inicial da intenção de proceder a despedimento colectivo os elementos mencionados no n.º 2 do art. 360.º do Código do Trabalho, não estando obrigado a incluir quaisquer outros.
- II Tal comunicação deve, quanto aos diversos elementos que dela devem constar, ser apreensível pelos trabalhadores visados e pelos demais intervenientes, e, em última análise, pelo tribunal que seja chamado a pronunciar-se sobre a regularidade e licitude do despedimento, garantindo a sua sindicabilidade, o que se conclui estar devidamente observado se os interessados demonstram na oposição que fazem ter apreendido cabalmente os termos das questões.
- III Na falta de comissão de trabalhadores, comissão intersindical ou comissões sindicais, a circunstância de o empregador não proceder ao envio das informações aludidas no n.º 2 do artigo 360.º do Código do Trabalho de 2009 aos trabalhadores que possam ser abrangidos pelo despedimento colectivo e estes não designarem a comissão ad hoc representativa prevista nos n.ºs 3 e 4 do artigo 360.º citado, não constitui motivo determinante da ilicitude do despedimento colectivo.
- IV Na ausência das estruturas representativas dos trabalhadores a que se refere o n.º 1 do artigo 360.º do Código do Trabalho de 2009, e não sendo designada a comissão ad hoc representativa dos trabalhadores abrangidos pelo despedimento colectivo, aludida no n.º 3 do mesmo artigo, o empregador não é obrigado a promover a fase de informações e negociação tal como se acha desenhada no artigo 361.º seguinte. (...)".
- **2.16.** No caso em análise, a entidade empregadora que se dedica à transformação e produção de vidro automóvel, tem na sua atividade base a produção e venda de vidro laminado (pára-brisas e tetos) e venda de vidro temperado (óculos traseiros e laterais), importado de fábricas do grupo ...
- **2.17.** Com efeito, alega o empregador, que a empresa tem um volume de negócios dividido entre mercado interno (59%) e mercado externo (41%). Relativamente ao mercado interno, o principal cliente é a ... que produziu no ano de 2020 menos 59,100 viaturas do que o planeado e menos 62,600 do que em 2019, quebra de produção que se mantém em 2021. Quanto ao mercado externo, os clientes, são essencialmente empresas do Grupo ...





- **2.18.** Refere a entidade empregadora, que o volume de negócios anual da empresa tem tido uma evolução volátil, estando em queda acentuada desde 2018, sendo que a empresa não é competitiva no mercado atual, uma vez que os seus custos são muito superiores a iguais fábricas da região (cerca de 30% face ao melhor preço de referência, incluindo gastos de transporte), o que não lhe permite ser rentável face aos atuais preços de venda e aceites pelo mercado.
- **2.19.** Acrescenta ainda, que a situação deficitária da empresa levou a várias reestruturações e compromissos entre a empresa e os trabalhadores no sentido de inverter a posição deficitária. Sucede que a empresa tem resultados líquidos negativos desde 2017, tendo-se obtido resultados negativos no valor de 603.289€ em 2018, 1.926,413€ em 2019 e 3.406,746€ em 2020.
- **2.20.** Ora, refere o empregador que, os resultados negativos têm impacto direto nos capitais próprios da empresa, diminuindo a sua autonomia financeira. Assim, verifica-se que a rutura dos capitais próprios é acentuada, com quebras de 50% no ano de 2020 face ao ano de 2016. Por sua vez, a empresa, no período compreendido entre 2017 a 2020, teve uma quebra de 50% na sua autonomia financeira, passando de 60% para 29%, o que, demonstra a degradação da solvidade da empresa e a obrigatoriedade de recurso a financiamento através do Grupo ...
- **2.21.** Quanto à liquidez da empresa, refere a entidade empregadora, que os ativos foram insuficientes para cumprir os passivos correntes.
- 2.22. Relativamente à projeção económica, o que se verifica, tendo como assente um grau de incerteza bastante elevado que advém da situação de crise pandémica resultante da COVID-19, é a inevitável continuidade futura dos resultados negativos, uma vez que a estrutura de gastos é superior ao volume de negócios. Assim, verifica-se que a rentabilidade da empresa, mesmo com eventual e ligeira recuperação a partir de 2022, mantém-se negativa. Por sua vez, em termos de solvabilidade, analisada a autonomia financeira da empresa, verifica-se um agravamento, sendo a partir de finais de 2021 negativa, espelhando uma falência técnica da empresa.
- **2.23.** Salienta ainda o empregador que, sem prejuízo dos resultados operacionais negativos é, também, numa envolvente de crise pandémica, causada pela Covid-19, que é tomada a decisão de encerramento da unidade industrial.





- **2.24.** Quanto ao critério de selecção dos trabalhadores/as a incluir no presente processo de despedimento, a empregadora refere que não se aplicam critérios porquanto se trata do encerramento da unidade industrial no seu todo, incluindo-se assim, todos os/as trabalhadores/as afetos à referida unidade industrial, no total de 130.
- **2.25.** Com efeito, refere o empregador que existe um nexo-causal direto entre o encerramento da atividade industrial e os/as trabalhadores/as a despedir, porquanto será a unidade industrial de ... a encerrar e serão os trabalhadores/as afetos/as à dita unidade industrial que irão ser objecto do despedimento colectivo. Acrescenta o empregador, que não tem qualquer outra unidade industrial.
- **2.26.** Assim, decorre do processo que inexistem indícios de discriminação por motivo da paternidade na inclusão dos trabalhadores especialmente protegidos no presente despedimento colectivo, porquanto todos/as os/as trabalhadores/as da unidade industrial foram abrangidos pelo despedimento coletivo.

III - CONCLUSÃO

Face ao que antecede, a CITE não se opõe à inclusão dos trabalhadores ... e ... no despedimento coletivo promovido pela entidade empregadora ...

APROVADO POR MAIORIA DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, COM OS VOTOS CONTRA DOS REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES PORTUGUESES – INTERSINDICAL NACIONAL (CGTP-IN) E DA UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES (UGT), CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À MESMA ATA.